

**Participar de edital de RADCOM**  
Aberto por **Cidadão**

Status      Processo  
**Aprovado 091.363**

**Preencher dados da entidade** *Ciclo: 1*

Aberto em  
**09/04/2024**

## REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo                      CNPJ                      CPF  
264359.0092580/2024    53.838.409/0001-48    963.008.841-04

Nome do solicitante  
**PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**

Campo de resposta AJAX  
Fistel

Solicitante é procurador?  
**Sim**

Anexar Procuração  
**PROCURAÇÃO.pdf**

### Edital de participação

Localidade desejada  
**Socorro do Piauí/PI**

Código do IBGE do Município do Edital  
**2210904**

Código TOM do Município pela Receita Federal  
**1217**

Edital  
**119000/2023**

Edital de notificação?      Data de publicação do edital      Prazo de inscrição  
**18/12/2023**                      **30/04/2024**

Canal                      ID do edital selecionado      Verifica se é edital de notificação      Endereço de acesso ao edital  
**200**                      **16**                      **http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visua**

### Qualificação da entidade

CNPJ  
**53.838.409/0001-48**

Razão Social  
**ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM**

Nome fantasia                      Telefone para contato  
**RADIO ALVORADA FM (63) 84546-336**

E-mail  
**paulohenriqueoliver@gmail.com**

Nome do representante legal  
**CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL**



## ENDEREÇO DA SEDE

CEP

64720-000

Logradouro

RUI BARBOSA

Número

S/Nº

Bairro

CENTRO

UF

PI

Município

Socorro Do Piauí

Endereço de correspondência é o mesmo da sede

Sim

### Dados para Contato

E-mail que receberá  
notificações:

abertcomsei@gmail.com

### Dirigentes

### Localização do sistema irradiante

### Documentos

### Manifestações

### Navegação

Navegação

Ir para a próxima etapa

### Recurso

### Análise

### Aprovações

### Comunicação interna

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

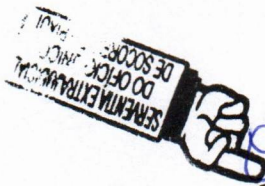
## PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o Sr. CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL (a) PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA, na forma que se segue:

**SAIBAM** quantos este instrumento de procuração vir, o Sra. **CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL**, CPF: 725.045.523-00, RG: 725.045.523-00 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 19/05/2022, DATA DE NASCIMENTO: 08/10/1975, NATURALIDADE: SOCORRO DO PIAUÍ-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PAI: PEDRO LEONEL DA SILVA, MÃE: HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO, PROFISSÃO: AGENTE DE SAÚDE, ENDEREÇO: RUA ACELINO VIEIRA DE SOUSA, S/Nº., CENTRO, CIDADE: SOCORRO DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.720-000, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**, com sede na RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL e CARTÓRIOS**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Socorro do Piauí, Estado do Piauí, 19 de janeiro de 2023.



**CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL**  
CPF: 725.045.523-00  
PRESIDENTE

Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Socorro do Piauí

João de Cruz Evangeliste Araújo - Tabelião Interino

CNPJ:40.719.899/0001-23 - CNS:140748

RUA JESUS MESQUITA DE MOURA, SN, 276, centro, CEP:64720000, Socorro do pi-PI

Consulte selo digital

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL. DOU FÉ. EM TEST. 15 DA VERDADE. Socorro do pi-PI, 24/01/2024. Selo:AFF65428-L3L8  
www.tjpi.jus.br/portalextra.



DOS SANTOS DA SILVA-ESCREVENTE  
TJ:0,94 FMMP/PI:0,38 Selo:0,26 Total:6,28 - OP:2  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DO OFÍCIO ÚNICO  
DE SOCORRO DO PIAUÍ  
PIAUÍ - BRASIL

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

<b>QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM	
Nome Fantasia: RÁDIO ALVORADA FM	
CNPJ: 53.838.409/0001-48	
Endereço de Sede: RUA RUI BARBOSA	Nº. S/Nº
Bairro: CENTRO	CEP: 64.720-000
Município: SOCORRO DO PIAUÍ	UF: PI
Nome do representante legal:	CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com
<b>ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA</b>	
Endereço: RUA RUI BARBOSA	Nº. S/Nº
Bairro: CENTRO	CEP: 64.720-000
Município: SOCORRO DO PIAUÍ	UF: PI

<b>LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE</b>	
Endereço: RUA RUI BARBOSA	Nº. S/Nº
Bairro: CENTRO	CEP: 64.720-000
Município: SOCORRO DO PIAUÍ	UF: PI
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 07 ° (N/S) 51 ' 47 "
	Longitude: 42 ° W 30 ' 08 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **119/2023** publicado no Diário Oficial da União de **15/12/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

*Cleusa Maria da Conceição Leonel*

*Yos Amélia da Silva*

Página 1 de 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL			Data de Expedição: 19/05/2022		
Cargo: PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 0166 2184 1503		Zona: 073	Seção: 0016
RG: 72504562300	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 08/10/1975			CPF: 725.045.523-00
Endereço: RUA ACELINO VIEIRA DE SOUSA					S/Nº
Bairro: CENTRO					CEP: 64.720-000
Assinatura: <i>Cleusa maria da conceicao leonel</i>					

Nome do dirigente: JOSÉ ALMIR PEREIRA DA SILVA			Data de Expedição: 26/03/2018		
Cargo: VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 0362 4158 1503		Zona: 037	Seção: 0121
RG: 2.762.696	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 07/03/1988			CPF: 039.722.433-83
Endereço: JOSÉ RODRIGUES COELHO					S/Nº
Bairro: CENTRO					CEP: 64.720-000
Assinatura: <i>José Almir da Silva</i>					

Nome do dirigente: JOSÉ AVELAR DIAS			Data de Expedição: 30/01/1990		
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO		Tit. Eleitor: 0166 0394 1503		Zona: 037	Seção: 0118
RG: 1.201.280	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 08/03/1972			CPF: 433.111.723-53
Endereço: RUA ACELINO VIEIRA DE SOUSA					Nº. 316
Bairro: CENTRO					CEP: 64.720-000
Assinatura: <i>José Avelar Dias</i>					

Nome do dirigente: FRANCISCO LOPES DA SILVA			Data de Expedição: 09/12/2002		
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES		Tit. Eleitor: 0261 7628 1597		Zona: 037	Seção: 0122
RG: 2.422.938	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 20/07/1962			CPF: 009.434.853-71
Endereço: RUA JOAQUIM CORDEIRO					S/Nº
Bairro: CENTRO					CEP: 64.720-000
Assinatura: <i>Francisco Lopes da Silva</i>					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**ESTADO DO PIAUÍ**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

**NOME**  
CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL

**FILIAÇÃO**  
HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO E PEDRO  
LEONEL DA SILVA

**D. NASCIMENTO** 08/10/1975    **O. EXPEDIDOR** SSP/PI    **FATOR RH** \*\*\*  
**NATALIDADE**  
SOCORRO DO PIAUÍ - PI



*Cleusa Maria da Conceição Leonel*

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

**REGISTRO GERAL - CPF**  
725.045.523-00

**DATA DE EXPEDIÇÃO**  
19/05/2022

**REGISTRO CIVIL**  
CERT. CASAMENTO 841 L 4 F 283  
EXP. SOCORRO DO PIAUÍ - PI 07/04/2022

**T. ELEITOR/ZONA/SEC**                      **CTPS/SÉRIE/UF**  
\*\*\*    \*\*\*

**NIS/PI3/PASESP**                      **IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
\*\*\*    \*\*\*

**CERT. MILITAR**  
\*\*\*

**CNH**    **CNS**  
\*\*\*    \*\*\*

*Juarez Gonçalves de Carvalho*  
Juarez Gonçalves de Carvalho  
Perito Criminal



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



Verificação eletrônica com original.

Autenticação: [portal.câmara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d](http://portal.câmara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d)

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**  
NOME: JOSÉ ALMIR PEREIRA DA SILVA  
MATRÍCULA:  
140749 02 55 1990 1 00006 156 0004341 01

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

SETE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO

DIA

07

MÊS

03

ANO

1988

HORA

//////

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

SOCORRO DO PIAUÍ-PI

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

SOCORRO DO PIAUÍ-PI

LOCAL DE

//////

SEXO

MASCULINO

FILIAÇÃO

QUIRINO PEREIRA DA SILVA

MARIA EFIGÊNIA DA SILVA

AVÓS

PATERNOS: ADÃO PEREIRA DA SILVA E ALTINA ESTRELA DA SILVA

MATERNOS: ROMÃO DA SILVA E EFIGÊNIA MARIA DA CONCEIÇÃO

GÊMEO

NÃO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

//////

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

06/02/1990 E COMO DECLARANTE: MARIA EFIGÊNIA DA SILVA

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

//////

OBSE RVAÇÕES AVERBAÇÕES

2ª VIA

OBS: Registrado sob nº 4.341, às fls. 156/V, Lº A-06.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
OFICIAL REGISTRADOR: MARIA MADALENA COELHO MORAIS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI  
RUA JESUS MESQUITA DE MOURA, SN, FONE (89) 3480-1121

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
Socorro do Piauí, 30 de julho de 2013.

*Lucilêa dos Santos da Silva*  
Lucilêa dos Santos da Silva  
Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Digitalizado com CamScanner

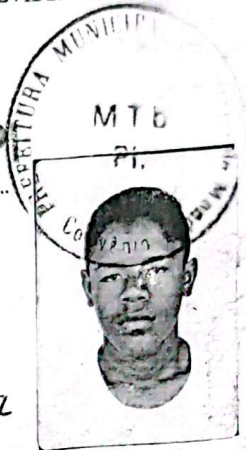
28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

para prevenir aci-  
 os perigos que o  
 ve ser apreciada,  
 que é preciso ser  
 do o socorro médi-  
 dos e "curiosos"  
 lesão.  
 te a fazer serviços  
 se você for viti-  
 demais.  
 m; mas você deve  
 bros da CIPA e de  
 nça da seqão onde  
 predisõem a aci-  
 nios contidos nos  
 cidentes.  
 as compridas não  
 ho.  
 ecoras das máqui-  
 e consertá-la ou  
 ntra os acidentes.  
 os a seu serviço.  
 demais dispositi-  
 seu local de traba-  
 los algum dia.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Número **022189** Série **00023-P**



*Jose Almir Pereira da Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome **JOSE ALMIR PEREIRA DA SILVA**  
 Loc. Nasc. **SODRRO DO PIAUI** Est. **PI** Data **24/03/88**  
 Filiação **QUIRINO PEREIRA DA SILVA e MARIA EFIGÊNIA DA SILVA**  
 Doc. Nº **NASC. 4344, IV. A. 06, FLS. 156.1.V**

**ESTRANGEIROS**

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. Nº .....  
 Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....  
 Obs.: .....  
 Data Emissão **06/07/04** DRT **Simplicio Mendes**  
*Danielha*  
 Assinatura do Funcionário  
*Fernando Santana Pereira do Carvalho*

**ALTERAÇÃO**  
 (Com relação)

Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Nascimento .....  
 Doc. ....



28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 CERTIFICADO DE DISPENSA  
 DE INCORPORAÇÃO  
 04 CSM

Nº 134087 SÉRIE: A

RA 040214320364

NOME

JOSE ALMIR PEREIRA DA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Emissão: Osasco, SP, 18/ago/2014

FILIAÇÃO

PAI QUIRINO PEREIRA DA SILVA

MÃE MARIA EFIGENIA DA SILVA

DATA NASC.

07/03/1988

NATURALIDADE

SOCORRO DO PIAUI - PI

Dispensado do Serviço Militar inicial em 08 de julho de 2014.  
 por ter sido incluído no excesso do contingente

Cmt/Ch ou Dirt

ROBERTO LIMA DE SENA - ST  
 Delegado de Serviço Militar da 3ª Del Sv Mil/4ª CSM

**PROIBIDO PLASTIFICAR**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Digitalizado com CamScanner

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI  
SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO




*Jose Avelar Dias*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

www.recelta.fazenda.gov.br

A autenticação desta compra, feita de forma eletrônica, no endereço

CODIGO DE CONTROLE  
3978.5D48.43E7.FE0B

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICACÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**JOSE AVELAR DIAS**

DATA DE NASCIMENTO <b>08/03/1972</b>	Nº ASSOCIAÇÃO <b>0166 0394 1503</b>	ZONA <b>073</b>	SEÇÃO <b>0003</b>
MUNICÍPIO / UF <b>SOCORRO DO PIAUI/PI</b>		DATA DE EMISSÃO <b>08/03/2017</b>	

*Jose Avelar Dias*  
PRESIDENTE DO TRE-PI

ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA EM  
EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAL  
1.201.280  
JOSE AVELAR DIAS  
30:01:30  
DATA DE EXPEDIÇÃO  
Mariano Dias  
Maria de Lourdes Ferreira  
Socorro do Piauí-PI, 08:03:72  
DATA DE NASCIMENTO  
Nasc: Nº 2.332: Fls 187/v: Lm. 205  
Socorro do Piauí-PI, 26:05:73  
CPF  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
Número  
433.111.723-53  
Nome  
JOSE AVELAR DIAS  
Nascimento  
08/03/1972  
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
POLEGAR DIREITO  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR  
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO

*Erasmelo de Deus da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Digitalizado com CamScanner

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

2.422.938

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

09.12.2002

NOME

FRANCISCO LOPES DA SILVA

Albertino Lopes de Barros

FILIAÇÃO

Olvidia Ferreira Cruz

São João do Piauí-PI.

20.07.1962

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

casam. 643, liv. B-04, fls. 85, exp. em

DOC. ORIGEM

Socorro do Piauí-PI.

21.09.91

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DAI COGRAFIA BARNOTTI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Digitalizado com CamScanner

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 01º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, entidade composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** utilizará como denominação fantasia **RÁDIO ALVORADA FM** e rege-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Art. 02º- A ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, bem como:

**I. beneficiar a comunidade com vistas a:**

- a) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível, fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
- e) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice e mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;
- f) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras, mostras culturais, oficinas e outros eventos afins;
- g) desenvolver atividades de pesquisa de mercado, opinião e mídia, incluindo mas não se limitando os seguintes itens: levantamento sistemático de dados, por qualquer forma, manual ou eletrônica ou por teleatendimento, registro objetivo, classificação, análise e apresentação objetiva de dados sobre comportamentos,

*Cléusa Maria da Conceição Beone*  
*Adm. Geral*

Página 1 de 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>



28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

necessidades, atitudes, opiniões, motivações de indivíduos e organizações no contexto de suas atividades cotidianas, econômicas, sociais e políticas, pesquisa industrial, pesquisa de base de dados e pesquisa digital e recrutamento e seleção de respondentes para pesquisa;

- h) participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade;
- i) celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execução de projetos nas áreas de meio ambiente ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em benefício a comunidade local, **nos termos do art. 2º, §1º deste estatuto;**
- j) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
- k) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
- l) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
- m) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica;
- n) agência de notícias, informação, entretenimento, rádio e TV web através de sites e portais na internet;
- o) planejar, executar, promover, elaborar, coordenar, capacitar, montar, organizar ações, projetos, programas relacionados ao financiamento, desenvolvimento e fomento de atividades a agricultura familiar, pesca e aquicultura, educação comunitária, saúde, meio ambiente, turismo, assistência social, desenvolvimento sustentável e econômico, habitação, infraestrutura geral e afins;
- p) desenvolver projetos de políticas públicas comunitárias;
- q) promover cursos técnicos e profissionalizantes, oficinas, capacitação, treinamentos, palestras, seminários e outros afins;
- r) promover e realizar projetos de intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Brasil e no exterior;
- s) promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, técnico agrícola, ecológica e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico que promovam o desenvolvimento social e econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado;
- t) capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem atos solidários, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural, promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;
- u) organizar ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, *workshops*, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos da entidade, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção

*Eleusa Maria da Conceição Beone*

Página 2 de 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

*Alves -> A Inês Francisco*

SERVENIA EXTRAJUDICIAL  
DO OFÍCIO ÚNICO  
DE SOCORRO DO PIAUÍ  
28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;

- v) promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego ou crédito, consoante art. 3º, inciso IX da Lei 9790/99;
- w) promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- x) firmar convênios e parcerias com o poder público, com o objetivo de promover e executar as finalidades.
- y) projetos para erradicação da sede, com fornecimento de cacimbas, perfuração de poços artesianos e cisternas, construção de açudes, barragens, represas, fornecimento de água através de carros pipas, distribuição de filtros e afins.
- z) fornecer atendimento, tratamento e acompanhamento, odontológico, médico e hospitalar, em todas as suas especialidades e fornecimento de medicamentos.

## II. Pautar-se pelos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de preservação dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

## CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

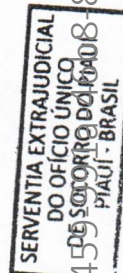
### SEÇÃO I

*Eleusa Maria da Conceição Leonel*  
*Associação Rádio Alvorada FM*



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>



28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

## DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

**Art. 03º** - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas, mediante preenchimento de ficha cadastral.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**Art. 04º** - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, demitir-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

## SEÇÃO II DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

**Art. 05º** - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, Assembleias Gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
- III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

**Art. 06º** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

### SEÇÃO I DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 07º** – São deveres de todos os associados:

- a) respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- c) cooperar com todas as iniciativas e atividades da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**;
- d) conhecer o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**;
- e) participar das reuniões para as quais for convocado;
- f) desempenhar, responsabilmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
- g) zelar pelo nome da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**.
- h) pagar mensalmente a contribuição social da entidade.

*Cléusa Maria da Conceição Leonel*

*Assinatura Adm. Francisco*



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

- i) Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição.

## SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 08º** - São direitos de todos os associados:

- I. votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto**, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
- II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativa existentes;
- IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
- V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

## CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

### SEÇÃO I DAS INFRAÇÕES

**Art. 09º** - São consideradas infrações:

- a) violar o estatuto social;
- b) difamar a entidade, seus membros ou seus associados;
- c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) praticar desvio dos bons costumes;
- e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
- g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.
- h) deixar de participar de três assembleias consecutivas sem justificativa.

### SEÇÃO II DAS PUNIÇÕES

**Art. 10** - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
- III. exclusão do quadro social.

### SEÇÃO III

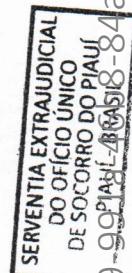
*Cléusa maria da conceição beo nel*

*Ass. Adm. Francisco*



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

## DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

**Art. 11.** A exclusão do rol de membros só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e far-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, onde ele poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

## CAPÍTULO VI DO RECURSO

**Art. 12 -** Para qualquer umas das penalidades dispostas neste estatuto social, fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**§1º -** Após o decurso do prazo descrito no art. 12, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

**§2º -** Da decisão caberá ainda um último recurso por parte do associado à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

**§3º -** O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**;

**§4º -** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

## CAPÍTULO VII DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 13 -** São órgãos da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário;

## SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

*eleusa maria da Conceição Leonel*

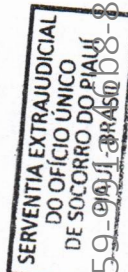
*Asses A. Amis Francisco*

Página 6 de 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>



28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

**Art. 14** - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

**§1º** - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

**§2º** - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, com exceção nas hipóteses do **Art. 14, §3º**.

**§3º** - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, de destituição de administradores, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, especificamente para estes fins e deliberará **mediante o voto concorde de dois terços** dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

**Art. 15** - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

- I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
- II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
- III. a cada 04 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

**Art. 16** - A Assembleia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

- I. destituição dos dirigentes;
- II. alteração estatutária;
- III. tomada de decisões administrativas;
- IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
- V. deliberar sobre exclusão de associados.

**Art. 17** - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 18** - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>



28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - Os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, e que atenda o disposto no art. 27º, §1º. deste Estatuto Social

## Art. 19 - São atribuições da DIRETORIA:

- I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II. convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- III. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM em atos públicos ou internos;
- IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM;
- V. apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;

## SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

### Art. 20 - São atribuições do PRESIDENTE:

- I. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da entidade;
- IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
- V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
- VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
- VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

### Art. 21 - São atribuições do VICE-PRESIDENTE:

- I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

*elusa maria da conceição beoul*  
*Assessor A. Luis Francisco*

Página 8 de 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DO OFÍCIO ÚNICO  
DE SOCORRO DO PIAUÍ  
PIAUÍ - BRASIL  
46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

- II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

## Art. 22 - São atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
- II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da entidade;
- III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
- IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**;
- V. secretariar as reuniões da diretoria;
- VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
- VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
- VIII. organizar e manter a escrituração do movimento econômico-financeiro da entidade.

## Art. 23 - São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES:

- I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

## SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 24 - O CONSELHO COMUNITÁRIO** é órgão autônomo de fiscalização, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º Em até 30 dias antes do início de funcionamento da emissora de rádio comunitária, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente constituídas, **para um mandato de 04 anos**, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas e com sede na comunidade local, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de

*Cléusa Maria da Conceição Leonel*

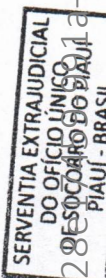
*Assinatura Admin. Financeira*

Página 9 de 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>



28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

**Art. 25** - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I. fiscalizar a programação da emissora;
- II. solicitar ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III. fazer recomendações ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**;
- IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

**Art. 26** - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

## CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

**Art. 27** - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresse consentimento de seus membros.

**§1º** - Com exceção da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros de no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**.

**§2º** - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

**§3º** - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO IX DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

**Art. 28** - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

*Eleusa maria da Conceição Leonel*

*Acidos A Imis Francisco*

Página 10 de 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>



28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## CAPÍTULO X DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

**Art. 29** - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

**Art. 30** - A receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

**§1º** - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

**§2º** - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO XI DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

**Art. 31** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**Art. 32** - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do Art. 14, §3º, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

**Art. 33** - Liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na

*Cláusula manua da conceição to eonel*  
*Asses A Imis Francisco*



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DO OFÍCIO ÚNICO  
DE SOCORRO DO PIAUÍ  
1a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

Assembleia, observadas as disposições contidas no Artigo. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

**Art. 35** - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024** e entra em vigor na data de sua aprovação, e será inscrito no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Socorro do Piauí, Estado do Piauí, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

*Cleusa maria da Conceição Leonel*

**CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL**

CPF: 725.045.523-00

PRESIDENTE

*José Almir Pereira da Silva*

**JOSÉ ALMIR PEREIRA DA SILVA**

CPF: 039.722.433-83

VICE-PRESIDENTE

*José Avelar Dias*

**JOSÉ AVELAR DIAS**

CPF: 433.111.723-53

DIRETOR ADMINISTRATIVO

*Francisco Lopes da Silva*

**FRANCISCO LOPES DA SILVA**

CPF: 009.434.853-71

DIRETOR DE OPERAÇÕES

**ALEXANDRE VELOSO  
DOS PASSOS**

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS  
Dados: 2024.01.23 16:56:18 -03'00'

**ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS**

OAB/PI Nº 2.885

ADVOGADO

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 4067  
REGISTRO N.º 582 Socorro do pi-PI, 24/01/2024.  
SELO NORMAL: AFF65432-BVME SELO NORMAL: AFF65433-PKUS  
Consulte a autenticidade do selo em  
[www.tipi.jus.br/portalextra](http://www.tipi.jus.br/portalextra).



*Santos*  
**IA DOS SANTOS DA SILVA-ESCREVENTE**  
225,73 TJ:42,98 FMMP: 17,19 Selo:0,52 Total:286,42  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-99b8-84a3-4c3338600c7d>

Consulte selo digital!

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DO OFÍCIO ÚNICO  
DE SOCORRO DO PIAUÍ  
PIAUÍ - BRASIL

Página 12 de 12

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DO OFÍCIO ÚNICO  
DE SOCORRO DO PIAUÍ

28e17459-99b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

**ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
01/2024. DE 19/01/2024, DELIBERAÇÕES:**  
Constituição da entidade, definição da razão social,  
da sede, votação e aprovação do Estatuto Social e  
eleição e posse da primeira Diretoria da  
**ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, de  
SOCORRO DO PIAUÍ-PI.**

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2024, às 08h30min, à RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000, em atendimento ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, os seguintes membros fundadores, devidamente qualificados:

**NOME:** CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL, **CPF:** 725.045.523-00, **RG:** 725.045.523-00 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 19/05/2022, **DATA DE NASCIMENTO:** 08/10/1975, **NATURALIDADE:** SOCORRO DO PIAUÍ-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADA, **PAI:** PEDRO LEONEL DA SILVA, **MÃE:** HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO, **PROFISSÃO:** AGENTE DE SAÚDE, **ENDEREÇO:** RUA ACELINO VIEIRA DE SOUSA, S/Nº., CENTRO, **CIDADE:** SOCORRO DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.720-000 --- **NOME:** JOSÉ ALMIR PEREIRA DA SILVA, **CPF:** 039.722.433-83, **RG:** 2.762.696 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 26/03/2018, **DATA DE NASCIMENTO:** 07/03/1988, **NATURALIDADE:** SOCORRO DO PIAUÍ-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** QUIRINO PEREIRA DA SILVA, **MÃE:** MARIA EFIGÊNIA DA SILVA, **PROFISSÃO:** AUTÔNOMO, **ENDEREÇO:** JOSÉ RODRIGUES COELHO, S/Nº., CENTRO, **CIDADE:** SOCORRO DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.720-000 --- **NOME:** JOSÉ AVELAR DIAS, **CPF:** 433.111.723-53, **RG:** 1.201.280 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 30/01/1990, **DATA DE NASCIMENTO:** 08/03/1972, **NATURALIDADE:** SOCORRO DO PIAUÍ-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PAI:** ERASMO DIAS, **MÃE:** MARIA DE LOURDES FERREIRA, **PROFISSÃO:** LAVRADOR, **ENDEREÇO:** RUA ACELINO VIEIRA DE SOUSA, 316, CENTRO, **CIDADE:** SOCORRO DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.720-000 --- **NOME:** FRANCISCO LOPES DA SILVA, **CPF:** 009.434.853-71, **RG:** 2.422.938 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 09/12/2002, **DATA DE NASCIMENTO:** 20/07/1962, **NATURALIDADE:** SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PAI:** ALBERTINO LOPES DE BARROS, **MÃE:** OLVIDIA FERREIRA CRUZ, **PROFISSÃO:** APOSENTADO, **ENDEREÇO:** RUA JOAQUIM CORDEIRO, S/Nº., CENTRO, **CIDADE:** SOCORRO DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.720-000. com a finalidade de **CONSTITUIR** uma entidade civil, sem fins lucrativos e sem qualquer caráter político partidário. Foram debatidos os pontos da pauta: **CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE, DEFINIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, DA SEDE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA.** Foi aclamado como presidente o Sra. **CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL** e para diretor administrativo o Sr. **JOSÉ AVELAR DIAS.** Após a leitura da ordem do dia, a presidente disse que a constituição da pessoa jurídica possibilitará a celebração de convênios e parcerias, para implementação de projetos sociais, culturais, comunitários, de desenvolvimento sustentável e geração de renda para a população. Em seguida o presidente colocou em votação a **CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE, QUE FOI**

*Cleusa maria da conceicao leonel*

*Acusado Francisco Almir*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Página 1 de 4

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DO OFÍCIO ÚNICO  
DE SOCORRO DO PIAUÍ  
PIAUÍ - BRASIL

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

**APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida foram distribuídas aos presentes cópias do Estatuto Social, procedendo-se a leitura integral, que após debatidos os pontos principais, **FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE O ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE** que adotará a denominação de **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**, como denominação fantasia **RÁDIO ALVORADA FM** e tendo como sede a **TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000.** Em seguida, a presidente propôs que a eleição da primeira Diretoria fosse realizada por consenso, **PROPOSTA QUE COLOCADA EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida passou-se a votação para eleição da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**, após transcorrida a votação de maneira regular, em voto aberto, respeitadas todas as formalidades, foi eleita por **UNANIMIDADE** a seguinte Diretoria: **CARGO: PRESIDENTE, NOME: CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL, CPF: 725.045.523-00, RG: 725.045.523-00 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 19/05/2022, DATA DE NASCIMENTO: 08/10/1975, NATURALIDADE: SOCORRO DO PIAUÍ-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PAI: PEDRO LEONEL DA SILVA, MÃE: HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO, PROFISSÃO: AGENTE DE SAÚDE, ENDEREÇO: RUA ACELINO VIEIRA DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: SOCORRO DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.720-000 --- CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: JOSÉ ALMIR PEREIRA DA SILVA, CPF: 039.722.433-83, RG: 2.762.696 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 26/03/2018, DATA DE NASCIMENTO: 07/03/1988, NATURALIDADE: SOCORRO DO PIAUÍ-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: QUIRINO PEREIRA DA SILVA, MÃE: MARIA EFIGÊNIA DA SILVA, PROFISSÃO: AUTÔNOMO, ENDEREÇO: JOSÉ RODRIGUES COELHO, S/Nº, CENTRO, CIDADE: SOCORRO DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.720-000 --- CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO, NOME: JOSÉ AVELAR DIAS, CPF: 433.111.723-53, RG: 1.201.280 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 30/01/1990, DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1972, NATURALIDADE: SOCORRO DO PIAUÍ-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PAI: ERASMO DIAS, MÃE: MARIA DE LOURDES FERREIRA, PROFISSÃO: LAVRADOR, ENDEREÇO: RUA ACELINO VIEIRA DE SOUSA, 316, CENTRO, CIDADE: SOCORRO DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.720-000 --- CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES, NOME: FRANCISCO LOPES DA SILVA, CPF: 009.434.853-71, RG: 2.422.938 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 09/12/2002, DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1962, NATURALIDADE: SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PAI: ALBERTINO LOPES DE BARROS, MÃE: OLVIDIA FERREIRA CRUZ, PROFISSÃO: APOSENTADO, ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CORDEIRO, S/Nº, CENTRO, CIDADE: SOCORRO DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.720-000.** Confirmado o resultado, os eleitos tomaram posse para suas funções e atribuições, **PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, QUE COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 19/01/2024 A 18/01/2028.** A presidente informou a todos que com a constituição da entidade, novos projetos serão postos em prática para promover o desenvolvimento social e cultural de nossa cidade, além de programas sociais, buscaremos voluntários em vários seguimentos, principalmente na área da medicina e odontologia para promover atendimentos a população carente. Dessa forma, será necessário a ajuda e empenho de todos os membros para pôr em prática os projetos que serão desenvolvidos pela entidade. A presidente agradeceu a presença de todos e convidou os presentes para um almoço que será serviço ao final da reunião em

*Cleusa maria da conceição leonel*

*Francisco Almir*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

comemoração pela constituição da entidade. Nada mais a tratar, ÀS 11H30MIN O PRESIDENTE ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO e, eu, JOSÉ AVELAR DIAS, diretor administrativo, lavrei esta ATA, que foi lida na íntegra, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que vai assinada pela diretoria e na lista de presença, por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.

*Cleusa maria da Conceição Leonel*

**CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL**

CPF: 725.045.523-00

PRESIDENTE

*José Almir Pereira da Silva*

**JOSÉ ALMIR PEREIRA DA SILVA**

CPF: 039.722.433-83

VICE-PRESIDENTE

*José Avelar Dias*

**JOSÉ AVELAR DIAS**

CPF: 433.111.723-53

DIRETOR ADMINISTRATIVO

*Francisco Lopes da Silva*

**FRANCISCO LOPES DA SILVA**

CPF: 009.434.853-71

DIRETOR DE OPERAÇÕES

**ALEXANDRE  
VELOSO DOS  
PASSOS**

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE VELOSO DOS  
PASSOS

Dados: 2024.01.23 16:55:32  
-03'00'

**ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS**

OAB/PI Nº 2.885

ADVOGADO

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 4066  
REGISTRO N.º 581 Socorro do pi-PI, 24/01/2024.  
SELO NORMAL: AFF65430-PGSX SELO NORMAL: AFF65431-24D  
Consulte a autenticidade do selo em  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).

*Lucileia*  
LUCILEIA DOS SANTOS DA SILVA-ESCREVENTE  
Emol.:117,46 TJ:22,93 FMMP: 9,17 Selo:0,52 Total:150,08

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DO OFÍCIO ÚNICO  
DE SOCORRO DO PIAUÍ  
PIAUÍ - BRASIL

Consulte selo digital



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Página 3 de 4

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DO OFÍCIO ÚNICO  
DE SOCORRO DO PIAUÍ  
PIAUÍ - BRASIL

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

## LISTA DE PRESENÇA ATA DE CONSTITUIÇÃO 01/2024 DATA: 19/01/2024

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Yed Alva Zico	Yed Alva Zico
Cleusa Maria da Conceição Beonil	Cleusa Maria da Conceição Beonil
Francisco Lopes da Silva	Francisco Lopes da Silva
Yasiamir da Silva Passiva	Yasiamir da Silva



4c3338600c7d


**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Nome da Unidade Gestora Arrecadadora <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	Código de Recolhimento	<b>18822-0</b>
	Número de Referência	<b>53838409000148</b>
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte <b>ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM</b>	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	<b>410003</b>
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	CPF ou CNPJ do Contribuinte	<b>53.838.409/0001-48</b>
	Valor Principal	<b>100,00</b>
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(=) Valor Total	<b>100,00</b>

**8984000001-8 0000001010-3 95523021882-7 20491822349-6**

**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Nome da Unidade Gestora Arrecadadora <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	Código de Recolhimento	<b>18822-0</b>
	Número de Referência	<b>53838409000148</b>
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte <b>ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM</b>	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	<b>410003</b>
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	CPF ou CNPJ do Contribuinte	<b>53.838.409/0001-48</b>
	Valor Principal	<b>100,00</b>
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(=) Valor Total	<b>100,00</b>

**8984000001-8 0000001010-3 95523021882-7 20491822349-6**


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
20/03/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.35.03  
2781202781

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SOLIMAR OLIVEIRA DA ROCHA  
AGENCIA: 2781-2      CONTA:            24.218-7  
=====

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89840000001-8	00000001010-3
	95523021882-7	20491822349-6
Data do pagamento		20/03/2024
NRO de Referencia		53838409000148
CNPJ		53838409/0001-48
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

=====

DOCUMENTO: 032004  
AUTENTICACAO SISBB:  
F.AFC.9FF.425.583.127



# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	X

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> MIKAEL DA VERA 05260103394		
AUO PEÇAS E MECANICA VERA		
<b>CNPJ:</b> 19.300.098/0001-20		
<b>ENDEREÇO:</b> RUA COSTA E SILVA		
<b>BAIRRO:</b> CENTRO		<b>Nº.</b> 336
<b>MUNICÍPIO:</b> SOCORRO DO PIAUÍ		<b>UF:</b> PI
<b>CEP:</b> 64.720-000		
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> MIKAEL DA VERA		
<b>CONTATO</b>	<b>DDD:</b> 89	<b>NÚMERO:</b> 99406-4357

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, CNPJ: 53.838.409/0001-48**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Socorro do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.300.098/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/11/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MIKAEL DA VERA 05260103394</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b> <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R COSTA E SILVA</b>	NÚMERO <b>336</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.720-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOCORRO DO PIAUI</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contaexata@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(89) 9446-0148</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/11/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2024** às **12:19:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	X

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: GLOVER TEIXEIRA DE CARVALHO		
CNPJ: 31.170.938/0001-83		
ENDEREÇO: RUA COSTA E SILVA		
BAIRRO: CENTRO		Nº. S/N
MUNICÍPIO: SOCORRO DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.720-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GLOVER TEIXEIRA DE CARVALHO		
CONTATO	DDD: 89	NÚMERO: 99422-6014

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, CNPJ: 53.838.409/0001-48**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Socorro do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

Glover Teixeira de Carvalho

ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.170.938/0001-83 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 10/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GLOVER TEIXEIRA DE CARVALHO
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL MINI PRECO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R COSTA E SILVA	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 64.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOCORRO DO PIAUI	UF PI
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAEXATA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (89) 9422-6014
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2024 às 12:17:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Paula Sousa Amorim - ME</i>		
CNPJ: <i>11.295.506/0001-91</i>		
ENDEREÇO: <i>R. Rosendo Vieira de Sousa, 121</i>		
BAIRRO: <i>Centro</i>		Nº. <i>121</i>
MUNICÍPIO: SOCORRO DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.720-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>Paula Sousa Amorim</i>		
CONTATO	DDD: <i>89</i>	NÚMERO: <i>99409-1223</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, CNPJ: 53.838.409/0001-48**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Socorro do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

*Paula Sousa Amorim*

ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.295.506/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/10/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PAULA SOUSA AMORIM</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NINA VARIEDADES</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R ROSENDO V DE SOUSA</b>	NÚMERO <b>121</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>64.720-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOCORRO DO PIAUI</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(89) 3482-1341</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/10/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2024** às **12:17:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

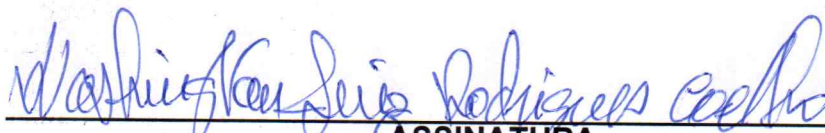
PJ	MEI
EPP	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> BENEDITO N. NERY - POSTO NERY		
<b>CNPJ:</b> 27468.843/0001-73		
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA CENTRAL		
<b>BAIRRO:</b> PIÇARRA		<b>Nº.</b> 48
<b>MUNICÍPIO:</b> SOCORRO DO PIAUÍ	<b>UF:</b> PI	<b>CEP:</b> 64.720-000
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> WHASHINGTON LUIZ RODRIGUES COELHO		
<b>CONTATO</b>	<b>DDD:</b> 86	<b>NÚMERO:</b> 999911955

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, CNPJ: 53.838.409/0001-48**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Socorro do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.468.843/0001-73 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/04/2017
NOME EMPRESARIAL BENEDITO N. NERY		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO NERY	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CENTRAL	NÚMERO 48	COMPLEMENTO *****
CEP 64.720-000	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO SOCORRO DO PIAUI
UF PI	TELEFONE (86) 9991-1955	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2024 às 12:10:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	ME

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: RAFAEL REIS DOS ANJOS		
CNPJ: 35.884.812/0001-21		
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 470		
BAIRRO: PIÇARRA	Nº. 470	
MUNICÍPIO: SOCORRO DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.720-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL REIS DOS ANJOS		
CONTATO	DDD: 89	NÚMERO: 99423-5654

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, CNPJ: 53.838.409/0001-48**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Socorro do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

  
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.884.812/0001-21 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAFAEL R DOS ANJOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RJ RESTAURANTE & SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 1A R RUI BARBOSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 64.720-000	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO SOCORRO DO PIAUI	UF PI
-------------------	----------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JM_CONTADOR@OUTLOOK.COM	TELEFONE (89) 9423-5654
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO-RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2024 às 12:18:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	X

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: BENERVALDO NUNES DA SILVA 29314327841		
CNPJ: 19.941.573/0001-00		
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA		
BAIRRO: PIÇARRA		Nº. SN
MUNICÍPIO: SOCORRO DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.720-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: BENERVALDO NUNES DA SILVA		
CONTATO	DDD: 89	NÚMERO: 99409-8705

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, CNPJ: 53.838.409/0001-48**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Socorro do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

Benervaldo Nunes da Silva  
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.941.573/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 15/03/2018
NOME EMPRESARIAL BENERVALDO NUNES DA SILVA 29314327841		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 64.720-000	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO SOCORRO DO PIAUI
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 9458-4608	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2024 às 12:22:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	X

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: 18.446.793 MARCIONE OLIVEIRA DE CARVALH - INFORGLEND		
CNPJ: 18.446.793/0001-32		
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE RODRIGUES COELHO		
BAIRRO: PIÇARRA		Nº. S/N
MUNICÍPIO: SOCORRO DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.720-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARCIONE OLIVEIRA DE CARVALHO		
CONTATO	DDD: 89	NÚMERO: 99409-6479

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, CNPJ: 53.838.409/0001-48**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Socorro do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

  
ASSINATURA

INFORGLEND  
CNPJ: 18.446.793/0001-32  
END.: AV. JOSE RODRIGUES COELHO, S/N  
SOCORRO DO PIAUÍ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.446.793/0001-32 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/07/2013
NOME EMPRESARIAL 18.446.793 MARCIONE OLIVEIRA DE CARVALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOSE RODRIGUES COELHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA 01
CEP 64.720-000	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO SOCORRO DO PIAUI
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIONE.CARVALHO07@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 9409-6479
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2024 às 12:04:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**CNPJ:** **53.838.409/0001-48**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 14:32:46 do dia 18/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

nups://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaS... 18/09/2024



**Socorro do Piauí**

GEODIG_M	2210904
UF	22
SIGLA	PI
NOME_MUNIC	Socorro do Piauí
REGIÃO	Nordeste
MESORREGIÃO	2204
NOME_MESO	Sudeste Piauiense
MICRORREGI	22015
NOME_MICRO	Alto Médio Canindé

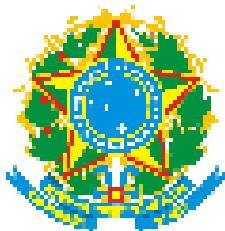
## LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM SOCORRO DO PIAUÍ/PI.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150102042024

9/18/24 5:20 PM

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53115.010204/2024	119	07S5147	42W3008	EMA	ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM
0.07	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53000.047502/2009	30	07S5149	42W3007	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SOCORRENSE FM
1.23	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53760.000303/1999	0	07S5156	42W2929	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DE SOCORRO DO PIAUI
27.99	PI	PAES LANDIM	53760.000278/1999	5	07S4719	42W1535	ARQDE F	FUNDAÇÃO CECÍLIA LACERDA
28.68	PI	PAES LANDIM	53760.000166/1999	5	07S4638	42W1525	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PAES LANDIM
28.87	PI	PAES LANDIM	53115.009960/2024	119	07S4645	42W1516	EMA	ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM
29.67	PI	PAES LANDIM	53000.014552/2010	29	07S4612	42W1500	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS JOVENS E ESTUDANTES DE PAES LANDIM-PI
30.12	PI	RIBEIRA DO PIAUÍ	53760.000718/1998	5	07S4126	42W4246	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO JOSE FERREIRA DA SILVA
30.17	PI	RIBEIRA DO PIAUÍ	53000.025406/2013	58	07S4127	42W4249	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL JOSE SILVA DE RIBEIRA DO PIAUI
30.18	PI	RIBEIRA DO PIAUÍ	53000.028553/2013	58	07S4128	42W4250	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MORADORES DALOCALIDADE SANTA FE
30.36	PI	RIBEIRA DO PIAUÍ	53000.006002/2006	0	07S4126	42W4256	RAQ	ASSOCIAÇÃO RIBEIRENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITÁRIA - ARRC
32.69	PI	PEDRO LAURENTINO	53000.062389/2013	64	08S0356	42W1714	ARQDE F	FUNDACAO VALDIR DE SOUSA LEITE
---	PI	PEDRO LAURENTINO	53000.012691/2012	0	08S0403	42W1717	RAQ	FUNDACAO JOSE EUGENIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150102042024

9/18/24 5:20 PM

Página 2 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.02	PI	PEDRO LAURENTINO	53900.000808/2016	79	08S0411	42W1714	AUT	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PEDRO LAURENTINO - ADCPL
33.02	PI	PEDRO LAURENTINO	53000.061999/2013	64	08S0411	42W1714	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PEDRO LAURENTINO - ADCPL
33.08	PI	PEDRO LAURENTINO	53100.000942/2004	19	08S0406	42W1706	ARQDE F	FUNDACAO VALDIR DE SOUSA LEITE
33.08	PI	TERESINA	53760.000180/1999	0	08S0406	42W1706	RAQ	RADIO EDUCATIVA COMUNITARIA DE PEDRO LAURENTINO
33.29	PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	53000.051532/2006	25	07S3534	42W2222	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SAO MIGUEL DO FIDALGO
34.09	PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	53115.010763/2024	119	07S3505	42W2223	EMA	INSTITUTO BANCO DE AREIA
35.25	PI	PAJEÚ DO PIAUÍ	53000.062219/2005	0	07S5122	42W4919	RAQ	ASSOCIACAO PAJEUENSE DE COMUNICACAO E RADIOFUSAO
35.25	PI	PAJEÚ DO PIAUÍ	53760.000019/2000	20	07S5122	42W4919	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PAJEU DO PIAUI
41.65	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	53760.000117/1999	7	07S2937	42W3349	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COM. DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - Piauí - ADCOSJOP
41.67	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	53000.094675/2006	26	07S2937	42W3353	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA DE SAO JOSE DO PEIXE
41.67	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	53760.000563/1998	7	07S2937	42W3353	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE SAO JOSE DO PEIXE
41.67	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	53000.014133/2010	29	07S2937	42W3353	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA DE SAO JOSE DO PEIXE
	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	53000.014543/2010	29	07S2933	42W3408	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE FLORESTA

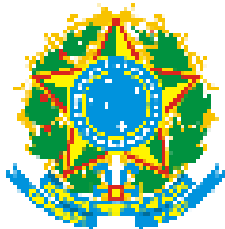


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150102042024

9/18/24 5:20 PM

Página 3 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.98	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53760.000060/1999	5	07S5114	42W5437	ARQDE F	FUNDACAO MIGUEL CRISPIM DE ARAUJO
44.98	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53000.027125/2009	28	07S5114	42W5437	ARQDE F	FUNDACAO MIGUEL CRISPIM DE ARAUJO
46.60	PI	FLORES DO PIAUÍ	53000.023564/2010	29	07S4753	42W5512	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA BUQUE FM
47.27	PI	FLORES DO PIAUÍ	53760.000193/1999	0	07S4728	42W5530	RAQ	ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA VALE DO MUCAITA
49.36	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53000.054516/2010	30	07S5301	42W0317	ARQDE F	FUNDACAO MIGUEL CRISPIM DE ARAUJO

Nº de Linhas: 0





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

**Processo nº: 53115.010204/2024-11.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** na localidade de **SOCORRO DO PIAUÍ/PI** em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 51' 47" / 42° W 30' 08", indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **SOCORRO DO PIAUÍ/PI** (evento SEI nº 11880588) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11465050); e
- atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº **11880593**).
- A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (CORE\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/09/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 20/09/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 20/09/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11880595** e o código CRC **619BC3C3**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 11880595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação

Data/Hora: 21/10/2024 07:20:44

## Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: PI	Município: Socorro do Piauí
--------	-----------------------------

Município	Canal	Frequência
Socorro do Piauí	200	87,9

Usuário: - Data: 21/10/2024 Hora: 07:20:44

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.838.409/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/01/2024</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO ALVORADA FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>64.720-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOCORRO DO PIAUI</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(63) 8454-6336</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/01/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2024** às **07:23:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**CNPJ:** **53.838.409/0001-48**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 08:15:23 do dia 21/10/2024 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 53.838.409/0001-48

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 53.838.409/0001-48 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20241021.73863E7D>)



28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://idg.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjUzODM4NDA5...>

<https://idg.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20241021.73863E7D>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.838.409/0001-48

Certidão nº: 72422685/2024

Expedição: 21/10/2024, às 08:16:33

Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.838.409/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |   |
|--|--------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>            |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Cleusa Maria da Conceição Leonel"/> |

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠** Nenhuma informação disponívelExportar para  Atom  CSV  PDF



## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém José Almir Pereira da Silva

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="José Avelar Dias"/>                |

Adicionar filtro  Todos

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- 
- 

Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 53838409000148

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- 
- 
- 

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para





### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 03972243383

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para Atom CSV PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- 
- 
- 

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade           | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="00943485371"/>                     |

Adicionar filtro  [Todos](#)

## &gt; Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠** Nenhuma informação disponívelExportar para  Atom  CSV  PDF



### Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Geográficas	<input type="text" value="Raio"/>	Lat: <input type="text" value="075147"/> Lon: <input type="text" value="423008"/>

Adicionar filtro  Todos



Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.010204/2024-11.**

Entidade: **ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Socorro do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11931689).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/10/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11931704** e o código CRC **09A80792**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 11931704



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	”
	Longitude:	º W	‘	”

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

### **ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d





$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{_____} - 20 \log \text{_____} = \text{_____} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

\*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

### 11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

### 12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

### 13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

### 14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

--

REG.CREA

ENDEREÇO

--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



CHECKLIST

Município/UF: SOCORRO DO PIAUÍ/PI

Processo nº: 53115.010204/2024-11 CNPJ: 53838409000148

Número de concorrentes: 0 (11880595)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11931645)

1. Data de postagem/SEI: 09/04/2024 – Balcão\_Digital\_ME

2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11465050

Modelo desatualizado.

4. Estatuto Social: 11465055 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

5. Ata de constituição: 11465056 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

6. Ata de eleição: 11465056 para o período de 19/01/2024 a 18/01/2028

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Presidente</b> Cleusa Maria da Conceição Leonel 11465051	016621841503 08/10/1975	Helena Maria da Conceição Pedro Leonel da Silva	72504552300	---
<b>Vice-Presidente</b> José Almir Pereira da Silva 11465052	036241581503 07/03/1988	Quirino Pereira da Silva Maria Efigênia da Silva	03972243383	---
<b>Diretor Administrativo</b> José Avelar Dias 11465053	016603941503 08/03/1972	Erasmus Dias Maria de Lourdes Ferreira	43311172353	---
<b>Diretor de Operações</b> Francisco Lopes da Silva 11465054	026176281597 20/07/1962	Albertino Lopes de Barros Olvidia Ferreira Cruz	00943485371	---

8. Manifestações em apoio: 11465058 e 11465059

9. Comproverante de pagamento da taxa de cadastramento: 11465057

10. Pesquisa Anatel (11931704) e Fiscaliza (11931704)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11931704)

**OBSERVAÇÕES:**

**21/10/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instução, tendo-se em vista a não concorrência na localidade, e solicitar a reapresentação do Requerimento de Outorga em modelo atualizado.



**ATENÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**Ata Social:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

### 1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, inciso II**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, incisos I e III**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13 e Art. 18**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 18**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24 a Art. 26**

### 1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 3º, Art. 4º e Art. 11**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7º (Deveres) e Art. 8º (Direitos)**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 13 a Art. 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31 a Art. 33**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19, incisos V e VI.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14, §3º e Art. 16**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

## 2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11931648
- 2.2 Certidão FGTS: 11931648 (Empregador não cadastrado.)
- 2.3 Certidão PGFN: 11931648 (Não foi possível a emissão.)
- 2.4 Certidão CNDT: 11931648
- 2.5 Certidão CNDA: 11931648
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11931704
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11931704
- 4. Fiscaliza: 11931704
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: [Solicitar à Entidade a apresentação.](#)
- 6. Despacho Técnico: [Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.](#)

## OBSERVAÇÕES:

**21/10/2024:** Solicitar à Entidade a reapresentação do Requerimento de Outorga, em modelo atualizado, bem como a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e as regularizações das Certidões FGTS e PGFN.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/10/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11931650** e o código CRC **50D7AA38**.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 11931650



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34411/2024/MCOM

Brasília, 21 de outubro de 2024.

À Senhora

Cleusa Maria da Conceição Leonel

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** (CNPJ nº 53.838.409/0001-48)

Rua Rui Barbosa, S/Nº

64.720-000 - Socorro do Piauí/PI

**Assunto: PROCESSO nº 53115.010204/2024-11. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Socorro do Piauí/PI** em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**5.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):**

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme o MODELO ATUAL em anexo** (11931832) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

**Observação 1:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

**Observação 2:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

**5.2.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11931834).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>



28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**Observação 3:** o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

**5.3.** Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

**5.3.1.** Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11931648), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

**5.3.2.** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11931648). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação 1:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 2:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Por fim, informamos que Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

9. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/10/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11931770** e o código CRC **CCF55A7F**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

**Anexos:**

- Anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11931832);
- Anexo XLIV Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (11931834); e
- Consulta Certidões atualizadas (11931648).

---

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 11931770



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

**Data de Envio:**

22/10/2024 14:23:59

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**

paulohenriqueoliver@gmail.com  
abertcomsei@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.010204/2024-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Requerimento de Outorga.pdf  
Anexo XLIV.pdf  
cnpj.pdf  
Oficio\_11931770.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.





<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# As. Rd Alvorada FM

Socorro do Piauí-PI

## Legenda

-  Hotel da Malu
-  Igreja Assembleia de Deus Socorro do Piauí
-  Igreja Católica - Paróquia de Nossa Senhora do?
-  Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí

R. Coelho Neto  
07 51 47S 42 30 08W  
Local Proposto

Google Earth

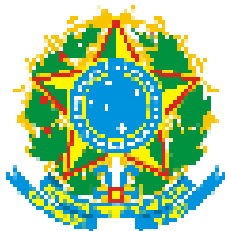
Image © 2024 Airbus



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>



300 m



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150102042024

12/16/24 10:28

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53115.010204/2024	119	07S5147	42W3008	EXINST	ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM
0.07	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53000.047502/2009	30	07S5149	42W3007	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SOCORRENSE FM
1.23	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53760.000303/1999	0	07S5156	42W2929	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DE SOCORRO DO PIAUI
27.99	PI	PAES LANDIM	53760.000278/1999	5	07S4719	42W1535	ARQDE F	FUNDAÇÃO CECÍLIA LACERDA
28.68	PI	PAES LANDIM	53760.000166/1999	5	07S4638	42W1525	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PAES LANDIM
28.87	PI	PAES LANDIM	53115.009960/2024	119	07S4645	42W1516	INAB	ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM
29.67	PI	PAES LANDIM	53000.014552/2010	29	07S4612	42W1500	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS JOVENS E ESTUDANTES DE PAES LANDIM-PI
30.12	PI	RIBEIRA DO PIAUÍ	53760.000718/1998	5	07S4126	42W4246	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO JOSE FERREIRA DA SILVA
30.17	PI	RIBEIRA DO PIAUÍ	53000.025406/2013	58	07S4127	42W4249	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL JOSE SILVA DE RIBEIRA DO PIAUI
30.18	PI	RIBEIRA DO PIAUÍ	53000.028553/2013	58	07S4128	42W4250	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MORADORES DALOCALIDADE SANTA FE
30.36	PI	RIBEIRA DO PIAUÍ	53000.006002/2006	0	07S4126	42W4256	RAQ	ASSOCIAÇÃO RIBEIRENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITÁRIA - ARRC
32.69	PI	PEDRO LAURENTINO	53000.062389/2013	64	08S0356	42W1714	ARQDE F	FUNDACAO VALDIR DE SOUSA LEITE
---	PI	PEDRO LAURENTINO	53000.012691/2012	0	08S0403	42W1717	RAQ	FUNDACAO JOSE EUGENIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: 53115.010204/2024-11.

Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM.

Assunto: OFÍCIO N° 34411/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11931770)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, na localidade de SOCORRO DO PIAUÍ/PI, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	11989488, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11989488, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11989488, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11989488, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11989488, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos magnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11989488, pág. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11989488, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11989488, pág. 05 a 07	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	12134421 e 12134415	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	12134421 e 12134415			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/12/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 17/12/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 17/12/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12134423** e o código CRC **7F4CA61C**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12134423



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.838.409/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/01/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO ALVORADA FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.720-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOCORRO DO PIAUI</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 8454-6336</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/01/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2024** às **17:10:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**CNPJ:** **53.838.409/0001-48**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 17:12:23 do dia 19/12/2024 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.838.409/0001-48  
**Razão Social:** ASSOCIACAO RADIO ALVORADA  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA / CENTRO / SOCORRO DO PIAUI / PI / 64720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/12/2024 a 12/01/2025

**Certificação Número:** 2024121401036325569416

Informação obtida em 19/12/2024 17:12:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf/20241219-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM**  
**CNPJ: 53.838.409/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:54:01 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **020A.E9E0.2C14.8185**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.838.409/0001-48

Certidão n°: 87371638/2024

Expedição: 19/12/2024, às 17:13:47

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.838.409/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |   |
|--|--------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>            |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Cleusa Maria da Conceição Leonel"/> |

Adicionar filtro  Todos

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém José Almir Pereira da Silva

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





### Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="José Avelar Dias"/>

Adicionar filtro  Todos

Opções

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



...

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠** Nenhuma informação disponívelExportar para  Atom  CSV  PDF



### Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="53838409000148"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

- Aplicar
- 
- 

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





### Tarefas

#### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="03972243383"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





### Tarefas

#### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="43311172353"/>

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF



...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +         |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade           | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="00943485371"/>                     |

Adicionar filtro  [Todos](#)

## &gt; Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para  Atom  CSV  PDF

...

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação  Lat:  Lon:

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para  Atom  CSV  PDF



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **53115.010204/2024-11.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Socorro do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12143296).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12143337).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 20/12/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12143339** e o código CRC **6938A6D0**.

#### Minutas e Anexos



Processo nº 53115.010204/2024-11

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Documento nº 12143339

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

CHECKLIST

Município/UF: SOCORRO DO PIAUÍ/PI

Processo nº: 53115.010204/2024-11 CNPJ: 53838409000148

Número de concorrentes: 0 (11880595)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11931645)

1. Data de postagem/SEI: 09/04/2024 – Balcão\_Digital\_ME
2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11989487
4. Estatuto Social: 11465055 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
5. Ata de constituição: 11465056 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
6. Ata de eleição: 11465056 para o período de 19/01/2024 a 18/01/2028
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Presidente</b> Cleusa Maria da Conceição Leonel 11465051	016621841503 08/10/1975	Helena Maria da Conceição Pedro Leonel da Silva	72504552300	---
<b>Vice-Presidente</b> José Almir Pereira da Silva 11465052	036241581503 07/03/1988	Quirino Pereira da Silva Maria Efigênia da Silva	03972243383	---
<b>Diretor Administrativo</b> José Avelar Dias 11465053	016603941503 08/03/1972	Erasmus Dias Maria de Lourdes Ferreira	43311172353	---
<b>Diretor de Operações</b> Francisco Lopes da Silva 11465054	026176281597 20/07/1962	Albertino Lopes de Barros Olvidia Ferreira Cruz	00943485371	---

8. Manifestações em apoio: 11465058 e 11465059

Necessário saneamento, em conformidade com os termos do OFÍCIO Nº 40578/2024/MCOM (12143381).

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11465057

10. Pesquisa Anatel (11931704) e Fiscaliza (11931704)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11931704)

**OBSERVAÇÕES:**

**21/10/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instução, tendo-se em vista a não concorrência na localidade, e solicitar a reapresentação do Requerimento de Outorga em modelo atualizado.



**ATENÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**Autenticar o social:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

### 1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, inciso II**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, incisos I e III**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13 e Art. 18**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 18**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24 a Art. 26**

### 1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 3º, Art. 4º e Art. 11**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7º (Deveres) e Art. 8º (Direitos)**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 13 a Art. 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31 a Art. 33**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19, incisos V e VI.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14, §3º e Art. 16**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

## 2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 12143296
- 2.2 Certidão FGTS: 12143296
- 2.3 Certidão PGFN: 12143296
- 2.4 Certidão CNDT: 12143296
- 2.5 Certidão CNDA: 12143296
- 2.6 Consulta ao CEIS: 12143339
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12143339
- 4. Fiscaliza: 12143339
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11989488
- 6. Despacho Técnico: 12134423

## OBSERVAÇÕES:

**21/10/2024:** Solicitar à Entidade a reapresentação do Requerimento de Outorga, em modelo atualizado, bem como a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e as regularizações das Certidões FGTS e PGFN.

**19/12/2024:** Necessário o saneamento com relação às manifestações em apoio, em caráter excepcional, tendo-se em vista os termos do OFÍCIO Nº 40578/2024/MCOM (12143381).





Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 20/12/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12143344** e o código CRC **0FC5CC34**.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12143344



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 40578/2024/MCOM

Brasília, 19 de dezembro de 2024.

À Senhora

Cleusa Maria da Conceição Leonel

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** (CNPJ nº 53.838.409/0001-48)

Rua Rui Barbosa, S/Nº

64.720-000 - Socorro do Piauí/PI

**Assunto: PROCESSO nº 53115.010204/2024-11. SANEAMENTO.**

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Socorro do Piauí/PJ em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Inicialmente é necessário lembrar que o presente processo se encontra atualmente em momento de análise de resposta de exigência de Convocação para a Fase de Instrução, conforme o levantamento dado pelo Checklist11931650, que ensejou notificação à entidade por meio do Ofício nº 34411/2024/MCOM (11931770), de 21/10/2024, encaminhado via Correspondência Eletrônica 11945220, em 22/10/2024.
3. Conforme os itens 3 e 4 do Ofício nº 34411/2024/MCOM (11931770), diante do encaminhamento completo da documentação da Fase de Habilitação, como foi considerado àquele momento, e tendo-se em vista não haver concorrentes na localidade, a entidade foi declarada habilitada e convocada à próxima fase processual.
4. Contudo, em revisão de toda a documentação apresentada aos autos, o que ocorre ordinariamente a cada etapa processual, verificou-se ter havido erro da Administração na validação das Manifestações em Apoio encaminhadas (11465058) (11465059). Os documentos apresentarm, ao todo, 7 (sete) manifestações de Pessoas Jurídicas, firmadas por entidades de natureza jurídica "213-5 - Empresário (Individual)".
5. De forma equivocada, tais manifestações foram consideradas válidas pela Administração, ainda que tenham sido apresentados apenas os respectivos Comproverantes de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ das entidades e os formulários assinados pelos seus representantes legais. No entanto, é imprescindível que sejam explanados os corretos critérios uniformizados por esta Coordenação para as validações de manifestações dessa natureza.
6. A Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023 não prevê especificamente a consideração de manifestações em apoio firmadas por Micro Empresário (ME) ou Micro Empresário Individual (MEI). Contudo as manifestações dessa natureza são contabilizadas devido ao entendimento de que pessoas jurídicas, a princípio, apresentam maior capacidade financeira para o apoio cultural das entidades autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária, sendo tal condição prevista na Lei nº 9.612/1998, que em seu art. 18 disciplina que "as prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida".
7. Considerando esse fato, o critério de análise para validação da documentação que deve acompanhar as manifestações em apoio de Micro Empresário (ME) ou Micro Empresário Individual (MEI) estabelecido por esta Coordenação prevê, além do respectivo Formulário, o **Cartão de CNPJ e o Contrato Social, quando houver, ou o documento pessoal do apoiador** partindo-se do princípio que o empresário individual é a pessoa física que exerce a empresa em seu próprio nome, assumindo todo o risco da atividade, sendo a própria pessoa física o titular da atividade. Ainda que lhe seja atribuído um CNPJ próprio, distinto do seu CPF, não há distinção entre a pessoa física em si e o empresário individual. Assim, a personalidade jurídica do empresário individual é considerada uma ficção jurídica, pois não se distingue da personalidade de sua pessoa física titular, inclusive para fins de responsabilização e separação patrimonial. Ou seja, a empresa é representada pela própria pessoa física do empresário individual e o ônus é atingido indistintamente em caso de responsabilização.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

8. No caso concreto, as Manifestações em Apoio constantes dos eventos SEI (11465058) (11465059), firmadas pelos Empresários Individuais, foram consideradas de modo a contrariar a regra estabelecida pela Coordenação, pois, como já foi abordado, foram apresentadas contendo apenas os respectivos Comprovantes de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ das entidades e os formulários assinados pelos seus representantes legais, ou seja, **sem os respectivos Contratos Sociais ou documentos pessoais dos apoiadores (como o RG).**

9. Dessa forma, para o andamento do processo é necessário que haja manifestação válida, de modo que se atendam os critérios de representatividade. E conforme o art. 293 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 "O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária".

10. Portanto, considerando o fato de que não há outra concorrente inscrita no Edital nº 119/2023, para esta localidade, solicita-se, em caráter excepcional, visando-se à correção processual sem prejuízo para a entidade, que seja providenciado o seguinte saneamento:

**10.1. Reapresentação das mesmas Manifestações em Apoio firmadas por Empresários Individuais anteriormente encaminhadas mediante os eventos SEI (11465058) (11465059)**, contudo observando-se, desta vez, de forma completa, os corretos critérios de validação estabelecidos pela Coordenação, conforme segue:

**Uniformização estabelecida pela Coordenação quanto às Manifestações firmadas por Micro Empresário (ME) ou Micro Empresário Individual (MEI)**

Apresentação do Formulário devidamente preenchido e assinado, conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, acompanhado do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, e do Contrato Social, se houver, ou do documento pessoal do apoiador (como o RG).

11. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 290, inciso I da Portaria GM/MCom nº 01, de 2023.

12. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCom nº 01, de 2023.

13. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível e em : [https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=22](https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22). Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>

14. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

15. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/12/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12143381** e o código CRC **ED71AB3C**.

---

**Anexos:**

- Manifestações de PJ (11465058)
- Manifestações de MEI (11465059)

---

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12143381

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

**Data de Envio:**

20/12/2024 14:46:26

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**

paulohenriqueoliver@gmail.com  
abertcomsei@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.010204/2024-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

c0eba357-2c81-4a84-a95b-adc38b0456f1.pdf  
8be4f0ca-e810-4c40-a7c8-a0c1f3ca76e2.pdf  
Oficio\_12143381.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.838.409/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/01/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO ALVORADA FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.720-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOCORRO DO PIAUI</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 8454-6336</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/01/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2025** às **08:17:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**CNPJ:** **53.838.409/0001-48**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 08:57:53 do dia 21/01/2025 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.838.409/0001-48  
**Razão Social:** ASSOCIACAO RADIO ALVORADA  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA / CENTRO / SOCORRO DO PIAUI / PI / 64720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/01/2025 a 31/01/2025

**Certificação Número:** 2025010201356325569409

Informação obtida em 21/01/2025 08:58:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf/2025010201356325569409-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM**  
**CNPJ: 53.838.409/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:54:01 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **020A.E9E0.2C14.8185**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.838.409/0001-48

Certidão nº: 3637302/2025

Expedição: 21/01/2025, às 09:00:25

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.838.409/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



## Tarefas

### Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- 

Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





### Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="53838409000148"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro

### Opções

- 

Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="43311172353"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 00943485371

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



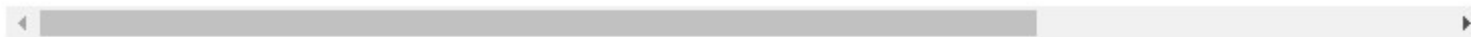


## Tarefas

### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="text" value="Raio"/>	Lat: <input type="text" value="075147"/> Lon: <input type="text" value="423008"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)



### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo nível de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?8e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?z8e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

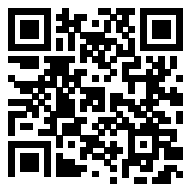
1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e17459-991a-46b8-8443-4c3338600c7d>





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

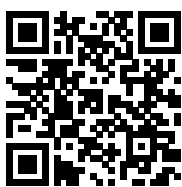
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **53115.010204/2024-11**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Socorro do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12196929).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12196990).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/01/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12197004** e o código CRC **DEFC3C5B**.

#### Minutas e Anexos



Processo nº 53115.010204/2024-11

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Documento nº 12197004

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

CHECKLIST

Município/UF: SOCORRO DO PIAUÍ/PI

Processo nº: 53115.010204/2024-11 CNPJ: 53838409000148

Número de concorrentes: 0 (11880595)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11931645)

1. Data de postagem/SEI: 09/04/2024 – Balcão\_Digital\_ME
2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11989487
4. Estatuto Social: 11465055 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
5. Ata de constituição: 11465056 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
6. Ata de eleição: 11465056 para o período de 19/01/2024 a 18/01/2028
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Presidente</b> Cleusa Maria da Conceição Leonel 11465051	016621841503 08/10/1975	Helena Maria da Conceição Pedro Leonel da Silva	72504552300	---
<b>Vice-Presidente</b> José Almir Pereira da Silva 11465052	036241581503 07/03/1988	Quirino Pereira da Silva Maria Efigênia da Silva	03972243383	---
<b>Diretor Administrativo</b> José Avelar Dias 11465053	016603941503 08/03/1972	Erasmus Dias Maria de Lourdes Ferreira	43311172353	---
<b>Diretor de Operações</b> Francisco Lopes da Silva 11465054	026176281597 20/07/1962	Albertino Lopes de Barros Olvidia Ferreira Cruz	00943485371	---

8. Manifestações em apoio: 12194247 e 12194248
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11465057
10. Pesquisa Anatel (11931704) e Fiscaliza (11931704)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11931704)

**OBSERVAÇÕES:**

**21/10/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instução, tendo-se em vista a não concorrência na localidade, e solicitar a reapresentação do Requerimento de Outorga em modelo atualizado.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**



o social:

uações à Portaria:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, inciso II**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, incisos I e III**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13 e Art. 18**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 18**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24 a Art. 26**

## **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 3º, Art. 4º e Art. 11**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7º (Deveres) e Art. 8º (Direitos)**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 13 a Art. 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31 a Art. 33**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19, incisos V e VI.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14, §3º e Art. 16**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

## **2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: 12196929
- 2.2 Certidão FGTS: 12196929
- 2.3 Certidão PGFN: 12196929
- 2.4 Certidão CNDT: 12196929
- 2.5 Certidão CNDA: 12196929
- 2.6 Consulta ao CEIS: 12197004
  
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12197004
  
- 4. Fiscaliza: 12197004
  
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11989488
  
- 6. Despacho Técnico: 12134423

## **OBSERVAÇÕES:**

**21/10/2024:** Solicitar à Entidade a reapresentação do Requerimento de Outorga, em modelo atualizado, bem como a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e as regularizações das Certidões FGTS e PGFN.

**19/12/2024:** Necessário o saneamento com relação às manifestações em apoio, em caráter excepcional, tendo-se em vista os termos do OFÍCIO Nº 40578/2024/MCOM (12143381).

**21/01/2025:** Processo juridicamente instruído. Proceder à Revisão Final.





Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/01/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12197007** e o código CRC **79A89A53**.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12197007



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 1029/2025/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.010204/2024-11.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Socorro do Piauí/PJ** em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 09/04/2024 – Balcão\_Digital\_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM</b>
QUADRO DIRETIVO
<b>Presidente:</b> Cleusa Maria da Conceição Leonel
<b>Vice-Presidente:</b> José Almir Pereira da Silva
<b>Diretor Administrativo:</b> José Avelar Dias
<b>Diretor de Operações:</b> Francisco Lopes da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Rui Barbosa, S/Nº - Centro Coordenadas geográficas: 07°51'47"S de latitude e 42°30'08"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Rui Barbosa, S/Nº - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Outorga GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Diário Oficial da União de 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11989487
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11465055
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11465056
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11465056
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11465051 11465052 11465053 11465054
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12194247 e 12194248
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11465057
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11989488 Despacho Técnico: 12134423
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12196929
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12196929
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12196929
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12196929



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12196929
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12197004
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12197004

5. De acordo com o Despacho 12134423, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12134421).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Socorro do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12197004.

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12197000), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/01/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/01/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/01/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12197031** e o código CRC **A700C3B3**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12197031



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023 bem como o que consta do processo nº 53115.010204/2024-11, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, inscrita no CNPJ sob nº 53.838.409/000148, cuja sede se situa na Rua Rui Barbosa, S/Nº - Centro na localidade de Socorro do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***

***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.***



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/01/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12197114** e o código CRC **2D7FE3B8**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.010204/2024-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM inscrita no CNPJ sob nº 53.838.409/0001-48, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Socorro do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1029/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***

***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.***



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/01/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12197129** e o código CRC **292DBBB0**.

---

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12197129



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.010204/2024-11  
**Interessado:** ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM  
**Assunto:** REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 1029 (12197031), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12280930** e o código CRC **DB0D6FCD**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (12197114)

Minuta de Exposição de Motivos (12197129)

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12280930



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 16770, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.010204/2024-11, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, inscrita no CNPJ sob nº 53.838.409/0001-48, cuja sede se situa na Rua Rui Barbosa, S/Nº - Centro, na localidade de Socorro do Piauí, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12322255** e o código CRC **3C03FCFA**.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12322255

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 27 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.010204/2024-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, inscrita no CNPJ sob nº 53.838.409/0001-48, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Socorro do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1029/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.770, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12322260** e o código CRC **D95EE101**.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12322260



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60480/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 16770/2025 (12322255) e a Exposição de Motivos nº 139/2025 (12322260)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 1029/2025 (12197031), encaminho a Portaria nº 16770/2025 (12322255) e a Exposição de Motivos nº 139/2025 (12322260), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 12/03/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12322262** e o código CRC **063DC5B5**.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12322262

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 19/03/2025 11:42:49  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 10925274  
**Data prevista de publicação:** 20/03/2025  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22498274	PORTARIA MCOM NA 16706.rtf	d10b52c214611e1c eb51959bf8e0480b	8,00	R\$ 311,36
22498275	PORTARIA MCOM NA 16770.rtf	16e914c2bb354715 89c17dc6ba8b6341	9,00	R\$ 350,28
22498276	PORTARIA MCOM NA 16771.rtf	fa5c60d5ddd32da7 dcaf8d8055205914	9,00	R\$ 350,28
22498277	PORTARIA MCOM NA 16818.rtf	29a08c3ba1f83631 07df7fbb6111cefc	8,00	R\$ 311,36
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>34,00</b>	<b>R\$ 1.323,28</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2025 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 16.770, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.010204/2024-11, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, inscrita no CNPJ sob nº 53.838.409/0001-48, cuja sede se situa na Rua Rui Barbosa, S/Nº - Centro, na localidade de Socorro do Piauí, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
<b>UF:</b>	PI	<b>Distrito:</b>	
<b>Município:</b>	Socorro do Piauí	<b>Sub Distrito:</b>	
<b>Canal:</b>	200	<b>Local Especifico:</b>	
<b>Fase:</b>	1		
Dados da Entidade			
<b>Entidade:</b>	ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM	<b>CNPJ:</b>	53.838.409/0001-48
<b>Nome Fantasia:</b>	RADIO ALVORADA FM	<b>Bairro:</b>	Centro
<b>Logradouro:</b>	Rua Rui Barbosa	<b>Número:</b>	s/n
<b>Telefone:</b>	(63) 8454-6336	<b>Fax:</b>	Não Informado
<b>Situação:</b>	Entidade não possui débitos		
<input type="checkbox"/> <b>Dados da Outorga</b>			

### Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b>	53838409000148	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b>	ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM	
<b>Tipo de Usuário:</b>	Integral	

### Endereço Sede

<b>País:</b>	Brasil		
<b>Número do CEP:</b>	64720000	<b>Logradouro:</b>	Rua Rui Barbosa
<b>Número:</b>	s/n	<b>Complemento:</b>	
<b>Município:</b>	Socorro do Piauí	<b>Bairro:</b>	Centro
		<b>Estado:</b>	PI
		<b>Distrito:</b>	
		<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b>	63 8454-6336	<b>Fax:</b>	

### Endereço de Correspondência

<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>		<b>Logradouro:</b>	
<b>Número:</b>		<b>Complemento:</b>	
<b>Município:</b>		<b>Bairro:</b>	
		<b>Estado:</b>	
		<b>Distrito:</b>	
		<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b>	<input type="text"/>
	<input type="text"/>	<b>E-mail:</b>	<input type="text"/>

### Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b>	<input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b>	53115010204202411	<b>Fistel:</b>	50450522172
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	16770	Portaria	MC	27/02/2025	20/03/2025	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>  
<https://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

20/03/2025

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61171/2025/MCOM

Brasília, 21 de março de 2025

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12322260)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho\_MCOM (12280930), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 139/2025 (12322260), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 21/03/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12423312** e o código CRC **3C78BD7B**.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12423312

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Brasília, 28 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.010204/2024-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, inscrita no CNPJ sob o nº 53.838.409/0001-48, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Socorro do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1029/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.770, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 11066/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.010204/2024-11.**

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 31/03/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12447636** e o código CRC **0796AB43**.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12447636



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

**Participar de edital de RADCOM**  
Aberto por **Cidadão**

Status      Processo  
**Aprovado 091.363**

**Preencher dados da entidade** *Ciclo: 1*

Aberto em  
**09/04/2024**

## REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo                      CNPJ                      CPF  
264359.0092580/2024    53.838.409/0001-48    963.008.841-04

Nome do solicitante  
**PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**

Campo de resposta AJAX  
Fistel

Solicitante é procurador?  
**Sim**

Anexar Procuração  
**PROCURAÇÃO.pdf**

### Edital de participação

Localidade desejada  
**Socorro do Piauí/PI**

Código do IBGE do Município do Edital  
**2210904**

Código TOM do Município pela Receita Federal  
**1217**

Edital  
**119000/2023**

Edital de notificação?      Data de publicação do edital      Prazo de inscrição  
**18/12/2023**                      **30/04/2024**

Canal                      ID do edital selecionado      Verifica se é edital de notificação      Endereço de acesso ao edital  
**200**                      **16**                      **http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visua**

### Qualificação da entidade

CNPJ  
**53.838.409/0001-48**

Razão Social  
**ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM**

Nome fantasia                      Telefone para contato  
**RADIO ALVORADA FM (63) 84546-336**

E-mail  
**paulohenriqueoliver@gmail.com**

Nome do representante legal  
**CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Extrato LEGCOM de Correspondência Eletrônica (11888200)      02193115.010204/2024-11 / pg. 1

## ENDEREÇO DA SEDE

CEP

64720-000

Logradouro

RUI BARBOSA

Número

S/Nº

Bairro

CENTRO

UF

PI

Município

Socorro Do Piauí

Endereço de correspondência é o mesmo da sede

Sim

### Dados para Contato

E-mail que receberá  
notificações:

abertcomsei@gmail.com

### Dirigentes

### Localização do sistema irradiante

### Documentos

### Manifestações

### Navegação

Navegação

Ir para a próxima etapa

### Recurso

### Análise

### Aprovações

### Comunicação interna

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Extrato LEGOM de Correspondência Eletrônica (1888200) 32193115.010204/2024-11 / pg. 2

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

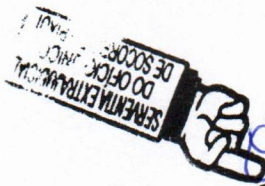
## PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o Sr. **CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

**SAIBAM** quantos este instrumento de procuração vir, o Sra. **CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL**, CPF: 725.045.523-00, RG: 725.045.523-00 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 19/05/2022, DATA DE NASCIMENTO: 08/10/1975, NATURALIDADE: SOCORRO DO PIAUÍ-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PAI: PEDRO LEONEL DA SILVA, MÃE: HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO, PROFISSÃO: AGENTE DE SAÚDE, ENDEREÇO: RUA ACELINO VIEIRA DE SOUSA, S/Nº., CENTRO, CIDADE: SOCORRO DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.720-000, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**, com sede na **RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000**, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL e CARTÓRIOS**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Socorro do Piauí, Estado do Piauí, 19 de janeiro de 2023.



*Cleusa Maria da Conceição Leonel*  
**CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL**  
CPF: 725.045.523-00  
PRESIDENTE

Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Socorro do Piauí

João de Cruz Evangeliste Araújo - Tabelião Interino

CNPJ: 40.719.899/0001-23 - CNS: 140748

RUA JESUS MESQUITA DE MOURA, SN, 276, centro, CEP: 64720000, Socorro do pi-PI

Consulte selo digital

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE **CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL**. DOU FÉ. EM TEST. **15** DA VERDADE. Socorro do pi-PI, 24/01/2024. Selo: AFF65428-L3L8  
www.tjpi.jus.br/portalextra.



*Santos*  
**DOS SANTOS DA SILVA-ESCREVENTE**  
TJ: 0,94 FMMP/PI: 0,38 Selo: 0,26 Total: 6,28 - OP: 2  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DO OFÍCIO ÚNICO  
DE SOCORRO DO PIAUÍ  
PIAUÍ - BRASIL

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

<b>QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM	
Nome Fantasia: RÁDIO ALVORADA FM	
CNPJ: 53.838.409/0001-48	
Endereço de Sede: RUA RUI BARBOSA	Nº. S/Nº
Bairro: CENTRO	CEP: 64.720-000
Município: SOCORRO DO PIAUÍ	UF: PI
Nome do representante legal:	CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com
<b>ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA</b>	
Endereço: RUA RUI BARBOSA	Nº. S/Nº
Bairro: CENTRO	CEP: 64.720-000
Município: SOCORRO DO PIAUÍ	UF: PI

<b>LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE</b>	
Endereço: RUA RUI BARBOSA	Nº. S/Nº
Bairro: CENTRO	CEP: 64.720-000
Município: SOCORRO DO PIAUÍ	UF: PI
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 07 ° (N/S) 51 ' 47 "
	Longitude: 42 ° W 30 ' 08 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **119/2023** publicado no Diário Oficial da União de **15/12/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

*Cleusa Maria da Conceição Leonel*

*Yos Aminda da Silva*

Página 1 de 2

*Yos Aminda da Silva*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c338600c7d> 010204/2024-11 / pg. 4

28e17459-991a-46b8-84a3-4c338600c7d

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL			Data de Expedição: 19/05/2022		
Cargo: PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 0166 2184 1503		Zona: 073	Seção: 0016
RG: 72504562300	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 08/10/1975		CPF: 725.045.523-00	
Endereço: RUA ACELINO VIEIRA DE SOUSA					S/Nº
Bairro: CENTRO					CEP: 64.720-000
Assinatura: <i>Cleusa Maria da Conceição Leonel</i>					

Nome do dirigente: JOSÉ ALMIR PEREIRA DA SILVA			Data de Expedição: 26/03/2018		
Cargo: VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 0362 4158 1503		Zona: 037	Seção: 0121
RG: 2.762.696	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 07/03/1988		CPF: 039.722.433-83	
Endereço: JOSÉ RODRIGUES COELHO					S/Nº
Bairro: CENTRO					CEP: 64.720-000
Assinatura: <i>José Almir da Silva</i>					

Nome do dirigente: JOSÉ AVELAR DIAS			Data de Expedição: 30/01/1990		
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO		Tit. Eleitor: 0166 0394 1503		Zona: 037	Seção: 0118
RG: 1.201.280	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 08/03/1972		CPF: 433.111.723-53	
Endereço: RUA ACELINO VIEIRA DE SOUSA					Nº. 316
Bairro: CENTRO					CEP: 64.720-000
Assinatura: <i>José Avelar Dias</i>					

Nome do dirigente: FRANCISCO LOPES DA SILVA			Data de Expedição: 09/12/2002		
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES		Tit. Eleitor: 0261 7628 1597		Zona: 037	Seção: 0122
RG: 2.422.938	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 20/07/1962		CPF: 009.434.853-71	
Endereço: RUA JOAQUIM CORDEIRO					S/Nº
Bairro: CENTRO					CEP: 64.720-000
Assinatura: <i>Francisco Lopes da Silva</i>					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

NOME  
CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL

FILIAÇÃO  
HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO E PEDRO  
LEONEL DA SILVA

D. NASCIMENTO 08/10/1975  
O. EXPEDIDOR SSP/PI \*\*\*  
FATOR RH \*\*\*  
NATURALIDADE  
SOCORRO DO PIAUÍ - PI



*Cleusa Maria da Conceição Leonel*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL - CPF  
725.045.523-00

DATA DE EXPEDIÇÃO  
19/05/2022

REGISTRO CIVIL  
CERT. CASAMENTO 841 L 4 F 283  
EXP. SOCORRO DO PIAUÍ - PI 07/04/2022

T. ELEITOR/ZONA/SEC \*\*\*  
CTPS/SÉRIE/UF \*\*\*

NIS/PI3/PASESP \*\*\*  
IDENTIDADE PROFISSIONAL \*\*\*

CERT. MILITAR  
\*\*\*

CNH \*\*\*  
CNS \*\*\*

*Juarez Gonçalves de Carvalho*  
Juarez Gonçalves de Carvalho  
Perito Criminal



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**  
NOME: JOSÉ ALMIR PEREIRA DA SILVA  
MATRÍCULA:  
140749 02 55 1990 1 00006 156 0004341 01

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

SETE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO

DIA

07

MÊS

03

ANO

1988

HORA

///////

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

SOCORRO DO PIAUÍ-PI

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

SOCORRO DO PIAUÍ-PI

LOCAL DE I

///////

SEXO

MASCULINO

FILIAÇÃO

QUIRINO PEREIRA DA SILVA

MARIA EFIGÊNIA DA SILVA

AVÓS

PATERNOS: ADÃO PEREIRA DA SILVA E ALTINA ESTRELA DA SILVA

MATERNOS: ROMÃO DA SILVA E EFIGÊNIA MARIA DA CONCEIÇÃO

GÊMEO

NÃO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

///////

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

06/02/1990 E COMO DECLARANTE: MARIA EFIGÊNIA DA SILVA

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

///////

OBSE RVAÇÕES AVERBAÇÕES

2ª VIA

OBS: Registrado sob nº 4.341, às fls. 156/V, Lº A-06.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
OFICIAL REGISTRADOR: MARIA MADALENA COELHO MORAIS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI  
RUA JESUS MESQUITA DE MOURA, SN, FONE (89) 3480-1121

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
Socorro do Piauí, 30 de julho de 2013.

*Lucilêia dos Santos da Silva*  
Lucilêia dos Santos da Silva  
Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

Digitalizado com CamScanner

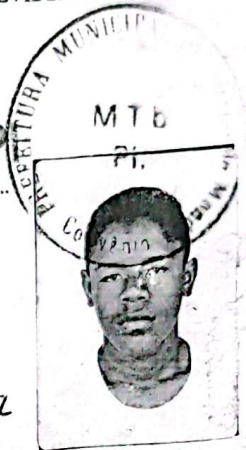
28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

para prevenir aci-  
 os perigos que o  
 ve ser apreciada,  
 que é preciso ser  
 do o socorro médi-  
 dos e "curiosos"  
 lesão.  
 te a fazer serviços  
 se você for viti-  
 demais.  
 m; mas você deve  
 bros da CIPA e de  
 nça da seqüa onde  
 predisõem a aci-  
 nios contidos nos  
 cidentes.  
 as compridas não  
 ho.  
 ecoras das máqui-  
 e consertá-la ou  
 ntra os acidentes.  
 os a seu serviço.  
 demais dispositi-  
 seu local de traba-  
 los algum dia.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Número **022189** Série **00023-P**



*Jose Almir Pereira da Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome **JOSE ALMIR PEREIRA DA SILVA**  
 Loc. Nasc. **SODRRO DO PIAUI** Est. **PI** Data **24/03/88**  
 Filiação **QUIRINO PEREIRA DA SILVA e MARIA EFIGÊNIA DA SILVA**  
 Doc. Nº **NASC. 4344, IV. A. 06, FLS. 156.1.V**

**ESTRANGEIROS**

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. Nº .....  
 Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....  
 Obs.: .....  
 Data Emissão **06/07/04** DRT **Simplicio Mendes**

*Denivaldo*  
 Assinatura do Funcionário  
 Fernando Santana Pereira do Carvalho

**ALTERAÇÃO**  
 (Com relação)  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Doc. ....  
 Nascimento .....  
 Doc. ....



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO  
04 CSM**

**Nº 134087 SÉRIE: A**  
**RA 040214320364**

**NOME**

**JOSE ALMIR PEREIRA DA SILVA**

**EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE**  
Emissão: Osasco, SP, 18/ago/2014

**FILIAÇÃO**

**PAI QUIRINO PEREIRA DA SILVA**

**MÃE MARIA EFIGENIA DA SILVA**

**DATA NASC.**

**07/03/1988**

**NATURALIDADE**

**SOCORRO DO PIAUI - PI**

Dispensado do Serviço Militar inicial em 08 de julho de 2014.  
por ter sido incluído no excesso do contingente

**Cmt/Ch ou Dir**

**ROBERTO LIMA DE SENA - ST**  
Delegado de Serviço Militar da 3ª Del Sv Mil/4ª CSM

**PROIBIDO PLASTIFICAR**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a8-4c3386007d>

SEI 53113-010204/2020-11 / pg. 9  
Digitalizado com CamScanner

28e17459-991a-46b8-84a3-4c338600c7d

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI  
SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO




*Jose Avelar Dias*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

www.recelta.fazenda.gov.br

A autenticação desta compra, feita de forma eletrônica, no endereço

CODIGO DE CONTROLE  
3978.5D48.43E7.FE0B

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICACÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**JOSE AVELAR DIAS**

DATA DE NASCIMENTO <b>08/03/1972</b>	Nº ASSOCIAÇÃO <b>0166 0394 1503</b>	ZONA <b>073</b>	SEÇÃO <b>0003</b>
MUNICÍPIO / UF <b>SOCORRO DO PIAUI/PI</b>		DATA DE EMISSÃO <b>08/03/2017</b>	

*Jose Avelar Dias*  
PRESIDENTE DO TRE-PI

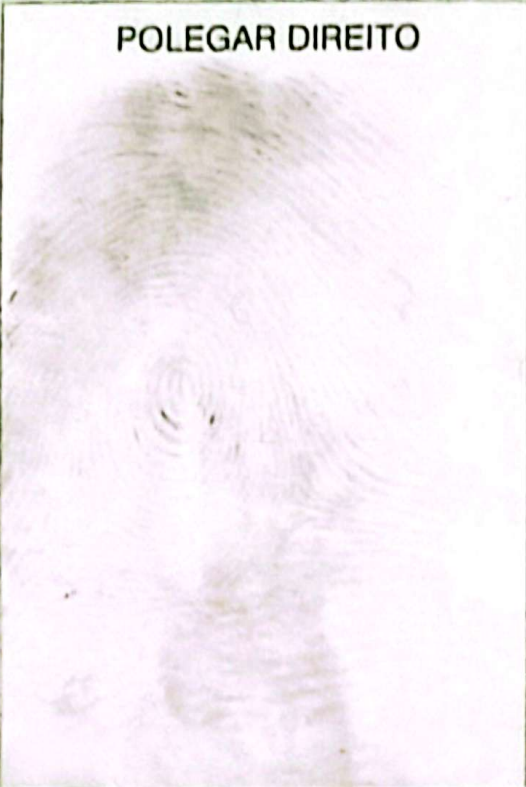
ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA EM  
EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAL  
1.201.280  
JOSE AVELAR DIAS  
30:01:30  
DATA DE EXPEDIÇÃO  
Mariano Dias  
Maria de Lourdes Ferreira  
Socorro do Piauí-PI, 08:03:72  
DATA DE NASCIMENTO  
Nasc: Nº 2.332: Fls 187/v: Lm. 205  
Socorro do Piauí-PI, 26:05:73  
CPF  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
Número  
433.111.723-53  
Nome  
JOSE AVELAR DIAS  
Nascimento  
08/03/1972  
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
POLEGAR DIREITO  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR  
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO

*Srenelito de Deus da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

CEI 53113.010204/2020 (11) pg. 12

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

2.422.938

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

09.12.2002

NOME

FRANCISCO LOPES DA SILVA

Albertino Lopes de Barros

FILIAÇÃO

Olvidia Ferreira Cruz

São João do Piauí-PI.

20.07.1962

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

casam. 643, liv. B-04, fls. 85, exp. em

DOC. ORIGEM

Socorro do Piauí-PI.

21.09.91

CPF

*Francisco Lopes da Silva*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CALIGRAFIA BARNOTTI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338690c7d>

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 13

Digitalizado com CamScanner

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338690c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 01º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, entidade composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** utilizará como denominação fantasia **RÁDIO ALVORADA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Art. 02º- A ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, bem como:

**I. beneficiar a comunidade com vistas a:**

- a) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível, fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
- e) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice e mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;
- f) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras, mostras culturais, oficinas e outros eventos afins;
- g) desenvolver atividades de pesquisa de mercado, opinião e mídia, incluindo mas não se limitando os seguintes itens: levantamento sistemático de dados, por qualquer forma, manual ou eletrônica ou por teleatendimento, registro objetivo, classificação, análise e apresentação objetiva de dados sobre comportamentos,

*Cléusa Maria da Conceição Beone*  
*Adm. Geral*

Página 1 de 12

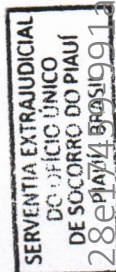


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Estatuto Social (11465035)

SEI 53119.010204/2024-11 / pg. 14



28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

necessidades, atitudes, opiniões, motivações de indivíduos e organizações no contexto de suas atividades cotidianas, econômicas, sociais e políticas, pesquisa industrial, pesquisa de base de dados e pesquisa digital e recrutamento e seleção de respondentes para pesquisa;

- h) participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade;
- i) celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execução de projetos nas áreas de meio ambiente ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em benefício a comunidade local, **nos termos do art. 2º, §1º deste estatuto;**
- j) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
- k) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
- l) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
- m) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica;
- n) agência de notícias, informação, entretenimento, rádio e TV web através de sites e portais na internet;
- o) planejar, executar, promover, elaborar, coordenar, capacitar, montar, organizar ações, projetos, programas relacionados ao financiamento, desenvolvimento e fomento de atividades a agricultura familiar, pesca e aquicultura, educação comunitária, saúde, meio ambiente, turismo, assistência social, desenvolvimento sustentável e econômico, habitação, infraestrutura geral e afins;
- p) desenvolver projetos de políticas públicas comunitárias;
- q) promover cursos técnicos e profissionalizantes, oficinas, capacitação, treinamentos, palestras, seminários e outros afins;
- r) promover e realizar projetos de intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Brasil e no exterior;
- s) promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, técnico agrícola, ecológica e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico que promovam o desenvolvimento social e econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado;
- t) capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem atos solidários, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural, promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;
- u) organizar ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, *workshops*, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos da entidade, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção

*Eleusa Maria da Conceição Beone*

Página 2 de 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28a17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 15

Estatuto social (17463035)

SEI 53149-010204/2024-11

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DO OFÍCIO ÚNICO  
DE SOCORRO DO PIAUÍ  
28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;

- v) promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego ou crédito, consoante art. 3º, inciso IX da Lei 9790/99;
- w) promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- x) firmar convênios e parcerias com o poder público, com o objetivo de promover e executar as finalidades.
- y) projetos para erradicação da sede, com fornecimento de cacimbas, perfuração de poços artesianos e cisternas, construção de açudes, barragens, represas, fornecimento de água através de carros pipas, distribuição de filtros e afins.
- z) fornecer atendimento, tratamento e acompanhamento, odontológico, médico e hospitalar, em todas as suas especialidades e fornecimento de medicamentos.

## II. Pautar-se pelos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de preservação dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

## CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

### SEÇÃO I

*Eleusa Maria da Conceição Beonel*

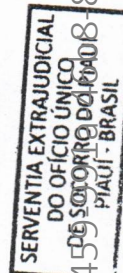
*Associação Rádio Alvorada FM*

Página 3 de 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 16



28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

## DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

**Art. 03º** - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas, mediante preenchimento de ficha cadastral.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**Art. 04º** - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, demitir-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

## SEÇÃO II DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

**Art. 05º** - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, Assembleias Gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
- III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

**Art. 06º** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

### SEÇÃO I DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 07º** – São deveres de todos os associados:

- a) respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- c) cooperar com todas as iniciativas e atividades da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**;
- d) conhecer o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**;
- e) participar das reuniões para as quais for convocado;
- f) desempenhar, responsabilmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
- g) zelar pelo nome da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**.
- h) pagar mensalmente a contribuição social da entidade.

*Cléusa maria da Conceição Leonel*

*Assinado por Adm. Francisco*

Página 4 de 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28a17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Estatuto social (11463035)

SEI 53119-010204/2024-11 / pg. 17

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DO OFÍCIO ÚNICO  
DE SOCORRO DO PIAUÍ  
PIAUÍ - BRASIL  
28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

- i) Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição.

## SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 08º** - São direitos de todos os associados:

- I. votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto**, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
- II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativa existentes;
- IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
- V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

## CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

### SEÇÃO I DAS INFRAÇÕES

**Art. 09º** - São consideradas infrações:

- a) violar o estatuto social;
- b) difamar a entidade, seus membros ou seus associados;
- c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) praticar desvio dos bons costumes;
- e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
- g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.
- h) deixar de participar de três assembleias consecutivas sem justificativa.

### SEÇÃO II DAS PUNIÇÕES

**Art. 10** - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
- III. exclusão do quadro social.

### SEÇÃO III

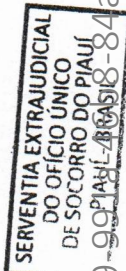
*Cléusa maria da conceição beo nel*

*Francisco A. Almeida*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 18



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

## DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

**Art. 11.** A exclusão do rol de membros só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e far-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, onde ele poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

## CAPÍTULO VI DO RECURSO

**Art. 12 -** Para qualquer umas das penalidades dispostas neste estatuto social, fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**§1º -** Após o decurso do prazo descrito no art. 12, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

**§2º -** Da decisão caberá ainda um último recurso por parte do associado à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

**§3º -** O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**;

**§4º -** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

## CAPÍTULO VII DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 13 -** São órgãos da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário;

## SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

*eleusa maria da Conceição Beonel*

*Asses A. Amis Francisco*

Página 6 de 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 19



28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

**Art. 14** - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

**§1º** - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

**§2º** - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, com exceção nas hipóteses do **Art. 14, §3º**.

**§3º** - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, de destituição de administradores, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, especificamente para estes fins e deliberará **mediante o voto concorde de dois terços** dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

**Art. 15** - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

- I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
- II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
- III. a cada 04 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

**Art. 16** - A Assembleia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

- I. destituição dos dirigentes;
- II. alteração estatutária;
- III. tomada de decisões administrativas;
- IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
- V. deliberar sobre exclusão de associados.

**Art. 17** - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 18** - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 20

Estatuto Social (11465035)

SEI 53113.010204/2024-11



28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - Os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, e que atenda o disposto no art. 27º, §1º. deste Estatuto Social

## Art. 19 - São atribuições da DIRETORIA:

- I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II. convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- III. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM em atos públicos ou internos;
- IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM;
- V. apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;

## SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

### Art. 20 - São atribuições do PRESIDENTE:

- I. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da entidade;
- IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
- V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
- VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
- VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

### Art. 21 - São atribuições do VICE-PRESIDENTE:

- I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

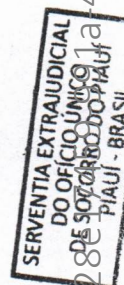
*elusa maria da conceição beoul*  
*Assessor Aline Francisco*

Página 8 de 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28a17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d Estatuto social (11463035) - SEI 53119-010204/2024-11 / pg. 21



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

- II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

## Art. 22 - São atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
- II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da entidade;
- III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
- IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**;
- V. secretariar as reuniões da diretoria;
- VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
- VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
- VIII. organizar e manter a escrituração do movimento econômico-financeiro da entidade.

## Art. 23 - São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES:

- I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

## SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 24 - O CONSELHO COMUNITÁRIO** é órgão autônomo de fiscalização, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º Em até 30 dias antes do início de funcionamento da emissora de rádio comunitária, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente constituídas, **para um mandato de 04 anos**, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas e com sede na comunidade local, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de

*Cléusa Maria da Conceição Leonel*

*Assinatura Admin. Financeira*

Página 9 de 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Estatuto Social (11465035)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 22

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DO OFÍCIO ÚNICO  
DO SOCORRO DO PIAUÍ  
PIAUÍ - BRASIL  
46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

**Art. 25** - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I. fiscalizar a programação da emissora;
- II. solicitar ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III. fazer recomendações ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**;
- IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

**Art. 26** - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

## CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

**Art. 27** - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresse consentimento de seus membros.

**§1º** - Com exceção da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros de no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**.

**§2º** - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

**§3º** - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO IX DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

**Art. 28** - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

*Eleusa maria da Conceição Leonel*

*Acidos A Imis Francisco*

Página 10 de 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Estatuto Social (11465035)

SEI 53119.010204/2024-11 / pg. 23

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DO OFÍCIO ÚNICO  
DE SOCORRO DO PIAUÍ

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## CAPÍTULO X DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

**Art. 29** - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

**Art. 30** - A receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

**§1º** - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

**§2º** - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO XI DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

**Art. 31** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**Art. 32** - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do Art. 14, §3º, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

**Art. 33** - Liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na

*Cláusula manua da conceição to eonel*

*Asses A Imis Francisco*

Página 11 de 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28a17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 24

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DO OFÍCIO ÚNICO  
DE SOCORRO DO PIAUÍ  
1a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

Assembleia, observadas as disposições contidas no Artigo. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

**Art. 35** - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024** e entra em vigor na data de sua aprovação, e será inscrito no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Socorro do Piauí, Estado do Piauí, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

*Cleusa maria da Conceição Leonel*

**CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL**

CPF: 725.045.523-00

PRESIDENTE

*José Almir Pereira da Silva*

**JOSÉ ALMIR PEREIRA DA SILVA**

CPF: 039.722.433-83

VICE-PRESIDENTE

*José Avelar Dias*

**JOSÉ AVELAR DIAS**

CPF: 433.111.723-53

DIRETOR ADMINISTRATIVO

*Francisco Lopes da Silva*

**FRANCISCO LOPES DA SILVA**

CPF: 009.434.853-71

DIRETOR DE OPERAÇÕES

**ALEXANDRE VELOSO  
DOS PASSOS**

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS  
Dados: 2024.01.23 16:56:18 -03'00'

**ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS**

OAB/PI Nº 2.885

ADVOGADO

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 4067  
REGISTRO N.º 582 Socorro do pi-PI, 24/01/2024.  
SELO NORMAL: AFF65432-BVME SELO NORMAL: AFF65433-PKUS  
Consulte a autenticidade do selo em  
[www.tipi.jus.br/portalextra](http://www.tipi.jus.br/portalextra).



*Santos*  
**IA DOS SANTOS DA SILVA-ESCREVENTE**  
225,73 TJ:42,98 FMMP: 17,19 Selo:0,52 Total:286,42  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-993e-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Consulte selo digital

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DO OFÍCIO ÚNICO  
DE SOCORRO DO PIAUÍ  
PIAUÍ - BRASIL

Página 12 de 12

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DO OFÍCIO ÚNICO  
DE SOCORRO DO PIAUÍ

28e17459-993e-46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

## ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2024. DE 19/01/2024, DELIBERAÇÕES: Constituição da entidade, definição da razão social, da sede, votação e aprovação do Estatuto Social e eleição e posse da primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, de SOCORRO DO PIAUÍ-PI.

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2024, às 08h30min, à RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000, em atendimento ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, os seguintes membros fundadores, devidamente qualificados:

**NOME:** CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL, **CPF:** 725.045.523-00, **RG:** 725.045.523-00 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 19/05/2022, **DATA DE NASCIMENTO:** 08/10/1975, **NATURALIDADE:** SOCORRO DO PIAUÍ-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADA, **PAI:** PEDRO LEONEL DA SILVA, **MÃE:** HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO, **PROFISSÃO:** AGENTE DE SAÚDE, **ENDEREÇO:** RUA ACELINO VIEIRA DE SOUSA, S/Nº., CENTRO, **CIDADE:** SOCORRO DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.720-000 --- **NOME:** JOSÉ ALMIR PEREIRA DA SILVA, **CPF:** 039.722.433-83, **RG:** 2.762.696 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 26/03/2018, **DATA DE NASCIMENTO:** 07/03/1988, **NATURALIDADE:** SOCORRO DO PIAUÍ-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** QUIRINO PEREIRA DA SILVA, **MÃE:** MARIA EFIGÊNIA DA SILVA, **PROFISSÃO:** AUTÔNOMO, **ENDEREÇO:** JOSÉ RODRIGUES COELHO, S/Nº., CENTRO, **CIDADE:** SOCORRO DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.720-000 --- **NOME:** JOSÉ AVELAR DIAS, **CPF:** 433.111.723-53, **RG:** 1.201.280 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 30/01/1990, **DATA DE NASCIMENTO:** 08/03/1972, **NATURALIDADE:** SOCORRO DO PIAUÍ-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PAI:** ERASMO DIAS, **MÃE:** MARIA DE LOURDES FERREIRA, **PROFISSÃO:** LAVRADOR, **ENDEREÇO:** RUA ACELINO VIEIRA DE SOUSA, 316, CENTRO, **CIDADE:** SOCORRO DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.720-000 --- **NOME:** FRANCISCO LOPES DA SILVA, **CPF:** 009.434.853-71, **RG:** 2.422.938 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 09/12/2002, **DATA DE NASCIMENTO:** 20/07/1962, **NATURALIDADE:** SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PAI:** ALBERTINO LOPES DE BARROS, **MÃE:** OLVIDIA FERREIRA CRUZ, **PROFISSÃO:** APOSENTADO, **ENDEREÇO:** RUA JOAQUIM CORDEIRO, S/Nº., CENTRO, **CIDADE:** SOCORRO DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.720-000. com a finalidade de **CONSTITUIR** uma entidade civil, sem fins lucrativos e sem qualquer caráter político partidário. Foram debatidos os pontos da pauta: **CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE, DEFINIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, DA SEDE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA.** Foi aclamado como presidente o Sra. **CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL** e para diretor administrativo o Sr. **JOSÉ AVELAR DIAS.** Após a leitura da ordem do dia, a presidente disse que a constituição da pessoa jurídica possibilitará a celebração de convênios e parcerias, para implementação de projetos sociais, culturais, comunitários, de desenvolvimento sustentável e geração de renda para a população. Em seguida o presidente colocou em votação a **CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE, QUE FOI**

*Cleusa maria da conceicao leonel*

*Assinado Francisco Almir*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Ata de constituição (148395)

SEI 53113-010204/2024-11 / pg. 26

Página 1 de 4

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DO OFÍCIO ÚNICO  
DE SOCORRO DO PIAUÍ  
PIAUÍ - BRASIL

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

**APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida foram distribuídas aos presentes cópias do Estatuto Social, procedendo-se a leitura integral, que após debatidos os pontos principais, **FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE O ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE** que adotará a denominação de **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**, como denominação fantasia **RÁDIO ALVORADA FM** e tendo como sede a **TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000.** Em seguida, a presidente propôs que a eleição da primeira Diretoria fosse realizada por consenso, **PROPOSTA QUE COLOCADA EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida passou-se a votação para eleição da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**, após transcorrida a votação de maneira regular, em voto aberto, respeitadas todas as formalidades, foi eleita por **UNANIMIDADE** a seguinte Diretoria: **CARGO: PRESIDENTE, NOME: CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL, CPF: 725.045.523-00, RG: 725.045.523-00 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 19/05/2022, DATA DE NASCIMENTO: 08/10/1975, NATURALIDADE: SOCORRO DO PIAUÍ-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PAI: PEDRO LEONEL DA SILVA, MÃE: HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO, PROFISSÃO: AGENTE DE SAÚDE, ENDEREÇO: RUA ACELINO VIEIRA DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: SOCORRO DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.720-000 --- CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: JOSÉ ALMIR PEREIRA DA SILVA, CPF: 039.722.433-83, RG: 2.762.696 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 26/03/2018, DATA DE NASCIMENTO: 07/03/1988, NATURALIDADE: SOCORRO DO PIAUÍ-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: QUIRINO PEREIRA DA SILVA, MÃE: MARIA EFIGÊNIA DA SILVA, PROFISSÃO: AUTÔNOMO, ENDEREÇO: JOSÉ RODRIGUES COELHO, S/Nº, CENTRO, CIDADE: SOCORRO DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.720-000 --- CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO, NOME: JOSÉ AVELAR DIAS, CPF: 433.111.723-53, RG: 1.201.280 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 30/01/1990, DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1972, NATURALIDADE: SOCORRO DO PIAUÍ-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PAI: ERASMO DIAS, MÃE: MARIA DE LOURDES FERREIRA, PROFISSÃO: LAVRADOR, ENDEREÇO: RUA ACELINO VIEIRA DE SOUSA, 316, CENTRO, CIDADE: SOCORRO DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.720-000 --- CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES, NOME: FRANCISCO LOPES DA SILVA, CPF: 009.434.853-71, RG: 2.422.938 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 09/12/2002, DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1962, NATURALIDADE: SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PAI: ALBERTINO LOPES DE BARROS, MÃE: OLVIDIA FERREIRA CRUZ, PROFISSÃO: APOSENTADO, ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CORDEIRO, S/Nº, CENTRO, CIDADE: SOCORRO DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.720-000.** Confirmado o resultado, os eleitos tomaram posse para suas funções e atribuições, **PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, QUE COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 19/01/2024 A 18/01/2028.** A presidente informou a todos que com a constituição da entidade, novos projetos serão postos em prática para promover o desenvolvimento social e cultural de nossa cidade, além de programas sociais, buscaremos voluntários em vários seguimentos, principalmente na área da medicina e odontologia para promover atendimentos a população carente. Dessa forma, será necessário a ajuda e empenho de todos os membros para pôr em prática os projetos que serão desenvolvidos pela entidade. A presidente agradeceu a presença de todos e convidou os presentes para um almoço que será serviço ao final da reunião em

*Cleusa maria da conceição leonel*

*Francisco Almir*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 27

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.720-000

comemoração pela constituição da entidade. Nada mais a tratar, ÀS 11H30MIN O PRESIDENTE ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO e, eu, JOSÉ AVELAR DIAS, diretor administrativo, lavrei esta ATA, que foi lida na íntegra, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que vai assinada pela diretoria e na lista de presença, por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.

*Cleusa maria da Conceição Leonel*

**CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL**

CPF: 725.045.523-00

PRESIDENTE

*José Almir Pereira da Silva*

**JOSÉ ALMIR PEREIRA DA SILVA**

CPF: 039.722.433-83

VICE-PRESIDENTE

*José Avelar Dias*

**JOSÉ AVELAR DIAS**

CPF: 433.111.723-53

DIRETOR ADMINISTRATIVO

*Francisco Lopes da Silva*

**FRANCISCO LOPES DA SILVA**

CPF: 009.434.853-71

DIRETOR DE OPERAÇÕES

**ALEXANDRE  
VELOSO DOS  
PASSOS**

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE VELOSO DOS  
PASSOS

Dados: 2024.01.23 16:55:32  
-03'00'

**ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS**

OAB/PI Nº 2.885

ADVOGADO

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 4066  
REGISTRO N.º 581 Socorro do pi-PI, 24/01/2024.  
SELO NORMAL: AFF65430-PGSX SELO NORMAL: AFF65431-24D  
Consulte a autenticidade do selo em  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).

LUCILEIA DOS SANTOS DA SILVA-ESCREVENTE  
Emol.:117,46 TJ:22,93 FMMP: 9,17 Selo:0,52 Total:150,08

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DO OFÍCIO ÚNICO  
DE SOCORRO DO PIAUÍ  
PIAUÍ - BRASIL

Consulte selo digital



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Ata de constituição (148355)

CEL: 53113-010204/2024-11 / pg. 28

Página 3 de 4

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DO OFÍCIO ÚNICO  
DE SOCORRO DO PIAUÍ  
PIAUÍ - BRASIL

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d




**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Nome da Unidade Gestora Arrecadadora <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	Código de Recolhimento	<b>18822-0</b>
	Número de Referência	<b>53838409000148</b>
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte <b>ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM</b>	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	<b>410003</b>
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	CPF ou CNPJ do Contribuinte	<b>53.838.409/0001-48</b>
	Valor Principal	<b>100,00</b>
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(=) Valor Total	<b>100,00</b>

**8984000001-8 0000001010-3 95523021882-7 20491822349-6**

**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Nome da Unidade Gestora Arrecadadora <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	Código de Recolhimento	<b>18822-0</b>
	Número de Referência	<b>53838409000148</b>
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte <b>ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM</b>	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	<b>410003</b>
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	CPF ou CNPJ do Contribuinte	<b>53.838.409/0001-48</b>
	Valor Principal	<b>100,00</b>
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(=) Valor Total	<b>100,00</b>

**8984000001-8 0000001010-3 95523021882-7 20491822349-6**


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3838600704> / pg. 30

Comprovante de pagamento (11463057)

SEI 53113-910204/2024-11

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3838600704

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
20/03/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.35.03  
2781202781

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SOLIMAR OLIVEIRA DA ROCHA  
AGENCIA: 2781-2      CONTA:            24.218-7  
=====

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89840000001-8	00000001010-3
	95523021882-7	20491822349-6
Data do pagamento		20/03/2024
NRO de Referencia		53838409000148
CNPJ		53838409/0001-48
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

=====

DOCUMENTO: 032004  
AUTENTICACAO SISBB:  
F.AFC.9FF.425.583.127



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

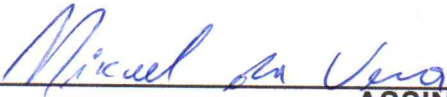
PJ	MEI
	X

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: MIKAEL DA VERA 05260103394		
AUO PEÇAS E MECANICA VERA		
CNPJ: 19.300.098/0001-20		
ENDEREÇO: RUA COSTA E SILVA		
BAIRRO: CENTRO		Nº. 336
MUNICÍPIO: SOCORRO DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.720-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MIKAEL DA VERA		
CONTATO	DDD: 89	NÚMERO: 99406-4357

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, CNPJ: 53.838.409/0001-48**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Socorro do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Lista manifestações PJ (P1435055)

SEI 55113.010204/2024-11 / pg. 32

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.300.098/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/11/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MIKAEL DA VERA 05260103394</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b> <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R COSTA E SILVA</b>	NÚMERO <b>336</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.720-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOCORRO DO PIAUI</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contaexata@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(89) 9446-0148</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/11/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2024** às **12:19:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 33

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	X

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: GLOVER TEIXEIRA DE CARVALHO		
CNPJ: 31.170.938/0001-83		
ENDEREÇO: RUA COSTA E SILVA		
BAIRRO: CENTRO		Nº. S/N
MUNICÍPIO: SOCORRO DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.720-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GLOVER TEIXEIRA DE CARVALHO		
CONTATO	DDD: 89	NÚMERO: 99422-6014

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, CNPJ: 53.838.409/0001-48**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Socorro do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

Glover Teixeira de Carvalho

ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c338600c7d> / 2024-11 / pg. 34

28e17459-991a-46b8-84a3-4c338600c7d



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.170.938/0001-83 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 10/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GLOVER TEIXEIRA DE CARVALHO
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL MINI PRECO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R COSTA E SILVA	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 64.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOCORRO DO PIAUI	UF PI
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAEXATA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (89) 9422-6014
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2024 às 12:17:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 35

Lista manifestações PJ (143035)

SEI 93113.010204/2024-11 / pg. 35

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Paula Sousa Amorim - ME</i>		
CNPJ: <i>11.295.506/0001-91</i>		
ENDEREÇO: <i>R. Rosendo Vieira de Sousa, 121</i>		
BAIRRO: <i>Centro</i>	Nº. <i>121</i>	
MUNICÍPIO: SOCORRO DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.720-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>Paula Sousa Amorim</i>		
CONTATO	DDD: <i>89</i>	NÚMERO: <i>99409-1223</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, CNPJ: 53.838.409/0001-48**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Socorro do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

*Paula Sousa Amorim*

ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 36

Lista manifestações PJ (P143035)

SEI 93113-010204/2024-11 / pg. 36

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.295.506/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/10/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PAULA SOUSA AMORIM</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NINA VARIEDADES</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R ROSENDO V DE SOUSA</b>	NÚMERO <b>121</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>64.720-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOCORRO DO PIAUI</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(89) 3482-1341</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/10/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2024** às **12:17:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 37

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

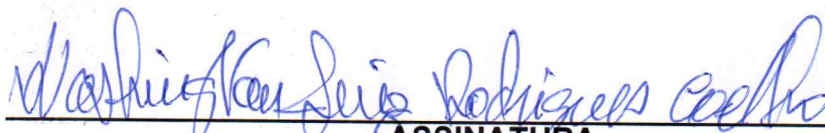
PJ	MEI
EPP	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> BENEDITO N. NERY - POSTO NERY		
<b>CNPJ:</b> 27468.843/0001-73		
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA CENTRAL		
<b>BAIRRO:</b> PIÇARRA		<b>Nº.</b> 48
<b>MUNICÍPIO:</b> SOCORRO DO PIAUÍ		<b>UF:</b> PI
<b>CEP:</b> 64.720-000		
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> WHASHINGTON LUIZ RODRIGUES COELHO		
<b>CONTATO</b>	<b>DDD:</b> 86	<b>NÚMERO:</b> 999911955

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, CNPJ: 53.838.409/0001-48**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Socorro do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

  
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 38

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.468.843/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/04/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BENEDITO N. NERY</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO NERY</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV CENTRAL</b>	NÚMERO <b>48</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.720-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PICARRA</b>	MUNICÍPIO <b>SOCORRO DO PIAUI</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(86) 9991-1955</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/04/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2024** às **12:10:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Lista manifestações PJ (1403058)

SEI 5515.010204/2024-11 / pg. 39

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	ME

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: RAFAEL REIS DOS ANJOS		
CNPJ: 35.884.812/0001-21		
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 470		
BAIRRO: PIÇARRA	Nº. 470	
MUNICÍPIO: SOCORRO DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.720-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL REIS DOS ANJOS		
CONTATO	DDD: 89	NÚMERO: 99423-5654

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, CNPJ: 53.838.409/0001-48**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Socorro do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

  
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c338600c7d>

Lista manifestações PJ (1403036)

SEI 5515-310204/2024-11 / pg. 40

28e17459-991a-46b8-84a3-4c338600c7d



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.884.812/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/01/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RAFAEL R DOS ANJOS</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RJ RESTAURANTE &amp; SERVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>55.10-8-01 - Hotéis</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>1A R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO SN <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP <b>64.720-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PICARRA</b>	MUNICÍPIO <b>SOCORRO DO PIAUI</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JM_CONTADOR@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(89) 9423-5654</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO-RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/01/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2024 às 12:18:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Lista manifestações PU (14/03/2024)

SEI 55115.010204/2024-11 / pg. 41

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	X

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: BENERVALDO NUNES DA SILVA 29314327841		
CNPJ: 19.941.573/0001-00		
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA		
BAIRRO: PIÇARRA		Nº. SN
MUNICÍPIO: SOCORRO DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.720-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: BENERVALDO NUNES DA SILVA		
CONTATO	DDD: 89	NÚMERO: 99409-8705

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, CNPJ: 53.838.409/0001-48**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Socorro do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

Benervaldo Nunes da Silva  
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticada/assinatura/camara/leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 42

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.941.573/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 15/03/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BENERVALDO NUNES DA SILVA 29314327841
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 64.720-000	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO SOCORRO DO PIAUI	UF PI
-------------------	----------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 9458-4608
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2024 às 12:22:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadaassinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 43

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	X

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: 18.446.793 MARCIONE OLIVEIRA DE CARVALH - INFORGLEND		
CNPJ: 18.446.793/0001-32		
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE RODRIGUES COELHO		
BAIRRO: PIÇARRA		Nº. S/N
MUNICÍPIO: SOCORRO DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.720-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARCIONE OLIVEIRA DE CARVALHO		
CONTATO	DDD: 89	NÚMERO: 99409-6479

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, CNPJ: 53.838.409/0001-48**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Socorro do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

  
ASSINATURA

INFORGLEND  
CNPJ: 18.446.793/0001-32  
END.: AV. JOSE RODRIGUES COELHO, S/N  
SOCORRO DO PIAUÍ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticadefassinatura/campanha/leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 44

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.446.793/0001-32 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/07/2013
NOME EMPRESARIAL 18.446.793 MARCIONE OLIVEIRA DE CARVALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOSE RODRIGUES COELHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA 01
CEP 64.720-000	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO SOCORRO DO PIAUI
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIONE.CARVALHO07@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 9409-6479
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2024 às 12:04:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadefassinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 45

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**CNPJ:** **53.838.409/0001-48**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 14:32:46 do dia 18/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

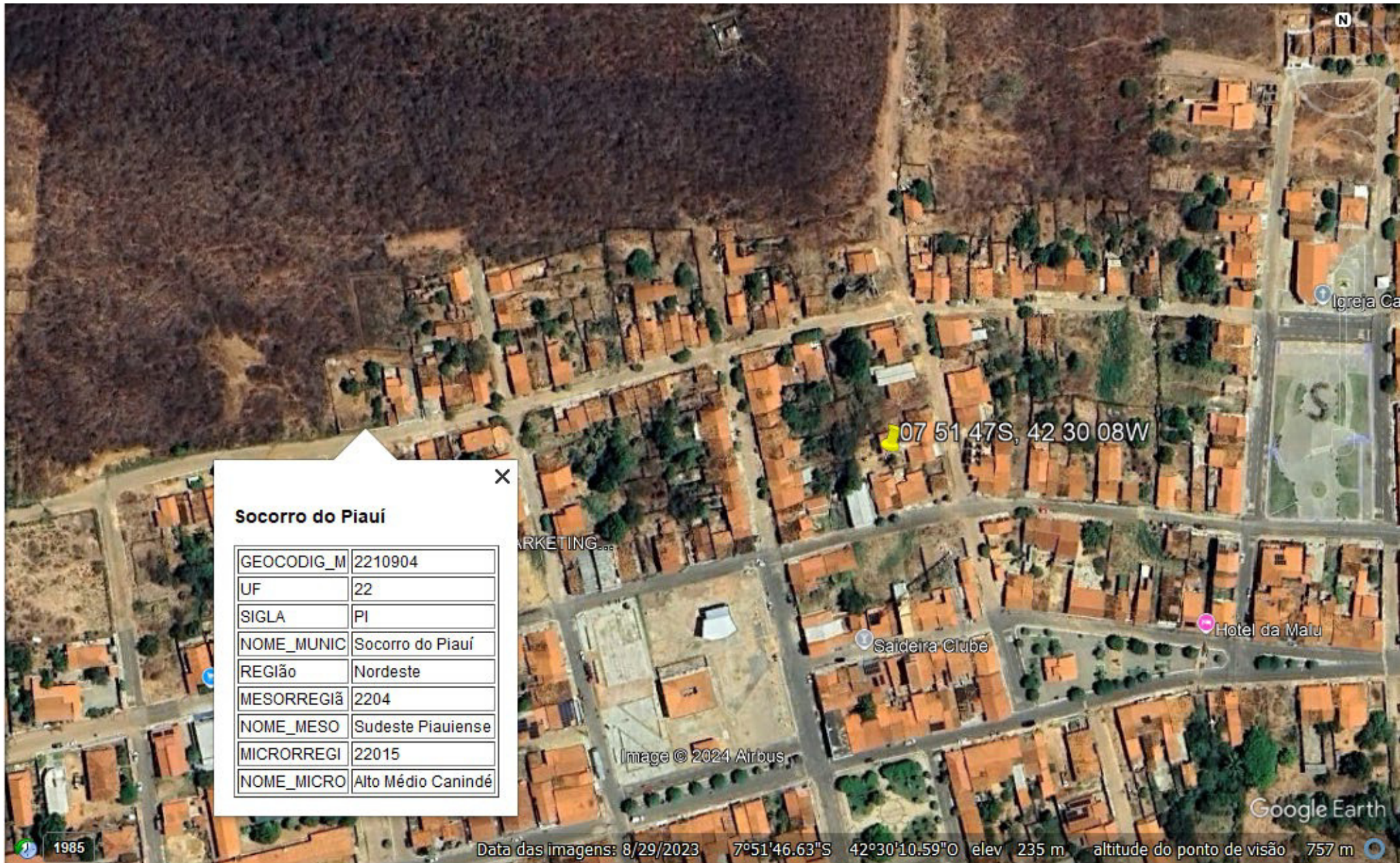
Imprimir

Voltar

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



**Socorro do Piauí**

GEODIG_M	2210904
UF	22
SIGLA	PI
NOME_MUNIC	Socorro do Piauí
REGIÃO	Nordeste
MESORREGIÃO	2204
NOME_MESO	Sudeste Piauiense
MICRORREGIÃO	22015
NOME_MICRO	Alto Médio Canindé

## LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM SOCORRO DO PIAUÍ/PI.



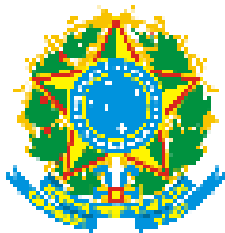
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

ANEXO MAPA DO LOCAL (11600588)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 47

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150102042024

9/18/24 5:20 PM

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53115.010204/2024	119	07S5147	42W3008	EMA	ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM
0.07	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53000.047502/2009	30	07S5149	42W3007	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SOCORRENSE FM
1.23	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53760.000303/1999	0	07S5156	42W2929	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DE SOCORRO DO PIAUI
27.99	PI	PAES LANDIM	53760.000278/1999	5	07S4719	42W1535	ARQDE F	FUNDAÇÃO CECÍLIA LACERDA
28.68	PI	PAES LANDIM	53760.000166/1999	5	07S4638	42W1525	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PAES LANDIM
28.87	PI	PAES LANDIM	53115.009960/2024	119	07S4645	42W1516	EMA	ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM
29.67	PI	PAES LANDIM	53000.014552/2010	29	07S4612	42W1500	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS JOVENS E ESTUDANTES DE PAES LANDIM-PI
30.12	PI	RIBEIRA DO PIAUÍ	53760.000718/1998	5	07S4126	42W4246	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO JOSE FERREIRA DA SILVA
30.17	PI	RIBEIRA DO PIAUÍ	53000.025406/2013	58	07S4127	42W4249	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL JOSE SILVA DE RIBEIRA DO PIAUI
30.18	PI	RIBEIRA DO PIAUÍ	53000.028553/2013	58	07S4128	42W4250	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MORADORES DALOCALIDADE SANTA FE
30.36	PI	RIBEIRA DO PIAUÍ	53000.006002/2006	0	07S4126	42W4256	RAQ	ASSOCIAÇÃO RIBEIRENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITÁRIA - ARRC
32.69	PI	PEDRO LAURENTINO	53000.062389/2013	64	08S0356	42W1714	ARQDE F	FUNDACAO VALDIR DE SOUSA LEITE
---	PI	PEDRO LAURENTINO	53000.012691/2012	0	08S0403	42W1717	RAQ	FUNDACAO JOSE EUGENIO



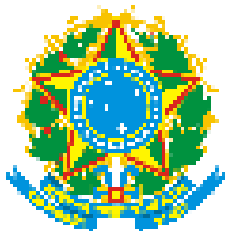
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 48

RadCom - Relatório de Vizinhos2

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150102042024

9/18/24 5:20 PM

Página 2 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.02	PI	PEDRO LAURENTINO	53900.000808/2016	79	08S0411	42W1714	AUT	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PEDRO LAURENTINO - ADCPL
33.02	PI	PEDRO LAURENTINO	53000.061999/2013	64	08S0411	42W1714	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PEDRO LAURENTINO - ADCPL
33.08	PI	PEDRO LAURENTINO	53100.000942/2004	19	08S0406	42W1706	ARQDE F	FUNDACAO VALDIR DE SOUSA LEITE
33.08	PI	TERESINA	53760.000180/1999	0	08S0406	42W1706	RAQ	RADIO EDUCATIVA COMUNITARIA DE PEDRO LAURENTINO
33.29	PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	53000.051532/2006	25	07S3534	42W2222	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SAO MIGUEL DO FIDALGO
34.09	PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	53115.010763/2024	119	07S3505	42W2223	EMA	INSTITUTO BANCO DE AREIA
35.25	PI	PAJEÚ DO PIAUÍ	53000.062219/2005	0	07S5122	42W4919	RAQ	ASSOCIACAO PAJEUENSE DE COMUNICACAO E RADIOFUSAO
35.25	PI	PAJEÚ DO PIAUÍ	53760.000019/2000	20	07S5122	42W4919	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PAJEU DO PIAUI
41.65	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	53760.000117/1999	7	07S2937	42W3349	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COM. DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - Piauí - ADCOSJOP
41.67	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	53000.094675/2006	26	07S2937	42W3353	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA DE SAO JOSE DO PEIXE
41.67	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	53760.000563/1998	7	07S2937	42W3353	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE SAO JOSE DO PEIXE
41.67	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	53000.014133/2010	29	07S2937	42W3353	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA DE SAO JOSE DO PEIXE
	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	53000.014543/2010	29	07S2933	42W3408	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE FLORESTA



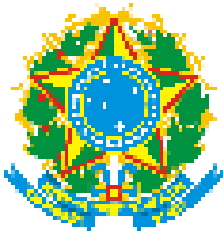
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 49

RadCom - Relatório de Vizinhos2

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150102042024

9/18/24 5:20 PM

Página 3 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.98	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53760.000060/1999	5	07S5114	42W5437	ARQDE F	FUNDACAO MIGUEL CRISPIM DE ARAUJO
44.98	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53000.027125/2009	28	07S5114	42W5437	ARQDE F	FUNDACAO MIGUEL CRISPIM DE ARAUJO
46.60	PI	FLORES DO PIAUÍ	53000.023564/2010	29	07S4753	42W5512	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA BUQUE FM
47.27	PI	FLORES DO PIAUÍ	53760.000193/1999	0	07S4728	42W5530	RAQ	ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA VALE DO MUCAITA
49.36	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53000.054516/2010	30	07S5301	42W0317	ARQDE F	FUNDACAO MIGUEL CRISPIM DE ARAUJO

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 50

RadCom - Relatório de Vizinhos2

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº: 53115.010204/2024-11.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**, na localidade de **SOCORRO DO PIAUÍ/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 51' 47" / 42° W 30' 08", indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **SOCORRO DO PIAUÍ/PI** (evento SEI nº 11880588) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11465050); e
- atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº **11880593**).
- A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/09/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 20/09/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 51

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 20/09/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11880595** e o código CRC **619BC3C3**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 11880595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 52

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação

Data/Hora: 21/10/2024 07:20:44

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

<b>UF:</b> PI	<b>Município:</b> Socorro do Piauí
---------------	------------------------------------

Município	Canal	Frequência
Socorro do Piauí	200	87,9

Usuário: - Data: 21/10/2024 Hora: 07:20:44

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true

Consulta SRD - Plano de Referência (11551645)

SEP58119:010204/2024-11 / pg. 53



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.838.409/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/01/2024</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO ALVORADA FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO S/Nº <b>*****</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>64.720-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOCORRO DO PIAUI</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(63) 8454-6336</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/01/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2024** às **07:23:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Consulta Certificados atualizadas (11/10/24)

SEI 53119.010204/2024-11 / pg. 54

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**CNPJ:** **53.838.409/0001-48**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às **08:15:23** do dia **21/10/2024** (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões atualizadas (11531648)

SEI 53149.010204/2024-11 / pg. 55

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta Certidões atualizadas (11531646) - SER 55145.010204/2024-11 / pg. 56

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 53.838.409/0001-48

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 53.838.409/0001-48 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20241021.73863E7D>)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.838.409/0001-48

Certidão n°: 72422685/2024

Expedição: 21/10/2024, às 08:16:33

Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.838.409/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Consulta Certidões atualizadas (11531648)

SEI 53119.010204/2024-11 / pg. 59

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para Atom CSV PDF





### Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém José Almir Pereira da Silva

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)





### Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ Francisco Lopes da Silva

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 53838409000148

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 72504552300

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)





### Tarefas

#### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="03972243383"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

Aplicar
  Limpar
  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



...

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





### Tarefas

#### Filtros

- Situação todas
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todas
- CNPJ/CPF da Entidade contém 00943485371

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





### Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Geográficas	<input type="text" value="Raio"/>	Lat: <input type="text" value="075147"/> Lon: <input type="text" value="423008"/>

Adicionar filtro  Todos



Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.010204/2024-11.**

Entidade: **ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Socorro do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11931689).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/10/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Despacho 11931689 - SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 71

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11931704** e o código CRC **09A80792**.

---

### Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 11931704

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 72

Despacho 11931704

SEI 53115.010204/2024-11

**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"
	Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991ac46b8-84a3-4c3338600c7d>

Anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11/01/2022)

SEP 53115.010204/2024-11 / pg. 73

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11951832) - SEF 53115.010204/2024-11 / pg. 74

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>









CHECKLIST

Município/UF: SOCORRO DO PIAUÍ/PI

Processo nº: 53115.010204/2024-11 CNPJ: 53838409000148

Número de concorrentes: 0 (11880595)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11931645)

1. Data de postagem/SEI: 09/04/2024 – Balcão\_Digital\_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11465050

Modelo desatualizado.

4. Estatuto Social: 11465055 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11465056 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 11465056 para o período de 19/01/2024 a 18/01/2028

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Presidente</b> Cleusa Maria da Conceição Leonel 11465051	016621841503 08/10/1975	Helena Maria da Conceição Pedro Leonel da Silva	72504552300	---
<b>Vice-Presidente</b> José Almir Pereira da Silva 11465052	036241581503 07/03/1988	Quirino Pereira da Silva Maria Efigênia da Silva	03972243383	---
<b>Diretor Administrativo</b> José Avelar Dias 11465053	016603941503 08/03/1972	Erasmus Dias Maria de Lourdes Ferreira	43311172353	---
<b>Diretor de Operações</b> Francisco Lopes da Silva 11465054	026176281597 20/07/1962	Albertino Lopes de Barros Olvidia Ferreira Cruz	00943485371	---



Manifestações em apoio: 11465058 e 11465059

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d / pg. 80

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11465057

10. Pesquisa Anatel (11931704) e Fiscaliza (11931704)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11931704)

## **OBSERVAÇÕES:**

**21/10/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instução, tendo-se em vista a não concorrência na localidade, e solicitar a reapresentação do Requerimento de Outorga em modelo atualizado.

## **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

### **1. Estatuto social:**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, inciso II**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, incisos I e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13 e Art. 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 18**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24 a Art. 26**

#### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 3º, Art. 4º e Art. 11**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7º (Deveres) e Art. 8º (Direitos)**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 13 a Art. 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31 a Art. 33**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19, incisos V e VI.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14, §3º e Art. 16**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

### **2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 11931648

2.2 Certidão FGTS: 11931648 (**Empregador não cadastrado.**)

2.3 Certidão PGFN: 11931648 (**Não foi possível a emissão.**)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 81

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

2.4 Certidão CNDT: 11931648

2.5 Certidão CNDA: 11931648

2.6 Consulta ao CEIS: 11931704

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11931704

4. Fiscaliza: 11931704

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar à Entidade a apresentação.**

6. Despacho Técnico: **Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.**

### OBSERVAÇÕES:

**21/10/2024:** Solicitar à Entidade a reapresentação do Requerimento de Outorga, em modelo atualizado, bem como a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e as regularizações das Certidões FGTS e PGFN.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/10/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11931650** e o código CRC **50D7AA38**.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 11931650



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Checklist: 11931650

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 82

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34411/2024/MCOM

Brasília, 21 de outubro de 2024.

À Senhora  
Cleusa Maria da Conceição Leonel  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** (CNPJ nº 53.838.409/0001-48)  
Rua Rui Barbosa, S/Nº  
64.720-000 - Socorro do Piauí/PI

**Assunto: PROCESSO nº 53115.010204/2024-11. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Socorro do Piauí/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:



1. **Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 83

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

## 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme o MODELO ATUAL em anexo** (11931832) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

**Observação 1:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

**Observação 2:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

**5.2.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11931834).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**Observação 3:** o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

**5.3.** Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

**5.3.1.** Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11931648), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

**5.3.2.** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11931648). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação 1:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 2:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).



6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Por fim, informamos que Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

9. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/10/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11931770** e o código CRC **CCF55A7F**.

#### Anexos:

- Anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga ( 11931832);
- Anexo XLIV Formulário de Dados de Funcionamento da Estação ( 11931834); e
- Consulta Certidões atualizadas (11931648).

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 11931770



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 85

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

**Data de Envio:**

22/10/2024 14:23:59

**De:**  
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**  
paulohenriqueoliver@gmail.com  
abertcomsei@gmail.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.010204/2024-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**  
Requerimento de Outorga.pdf  
Anexo XLIV.pdf  
cnpj.pdf  
Oficio\_11931770.html







Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c338600c7d>

# As. Rd Alvorada FM

Socorro do Piauí-PI

## Legenda

-  Hotel da Malu
-  Igreja Assembleia de Deus Socorro do Piauí
-  Igreja Católica - Paróquia de Nossa Senhora do?
-  Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí

R. Coelho Neto  
07 51 47S 42 30 08W  
Local Proposto

Google Earth

Image © 2024 Airbus



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

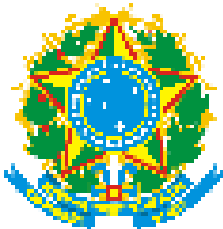
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28a17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

ANEXO MAPA LOCAL PROPOSTO (12134415)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 87



300 m



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150102042024

12/16/24 10:28

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53115.010204/2024	119	07S5147	42W3008	EXINST	ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM
0.07	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53000.047502/2009	30	07S5149	42W3007	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SOCORRENSE FM
1.23	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53760.000303/1999	0	07S5156	42W2929	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DE SOCORRO DO PIAUI
27.99	PI	PAES LANDIM	53760.000278/1999	5	07S4719	42W1535	ARQDE F	FUNDAÇÃO CECÍLIA LACERDA
28.68	PI	PAES LANDIM	53760.000166/1999	5	07S4638	42W1525	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PAES LANDIM
28.87	PI	PAES LANDIM	53115.009960/2024	119	07S4645	42W1516	INAB	ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM
29.67	PI	PAES LANDIM	53000.014552/2010	29	07S4612	42W1500	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS JOVENS E ESTUDANTES DE PAES LANDIM-PI
30.12	PI	RIBEIRA DO PIAUÍ	53760.000718/1998	5	07S4126	42W4246	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO JOSE FERREIRA DA SILVA
30.17	PI	RIBEIRA DO PIAUÍ	53000.025406/2013	58	07S4127	42W4249	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL JOSE SILVA DE RIBEIRA DO PIAUI
30.18	PI	RIBEIRA DO PIAUÍ	53000.028553/2013	58	07S4128	42W4250	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MORADORES DALOCALIDADE SANTA FE
30.36	PI	RIBEIRA DO PIAUÍ	53000.006002/2006	0	07S4126	42W4256	RAQ	ASSOCIAÇÃO RIBEIRENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITÁRIA - ARRC
32.69	PI	PEDRO LAURENTINO	53000.062389/2013	64	08S0356	42W1714	ARQDE F	FUNDACAO VALDIR DE SOUSA LEITE
---	PI	PEDRO LAURENTINO	53000.012691/2012	0	08S0403	42W1717	RAQ	FUNDACAO JOSE EUGENIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

ANEXO RELATÓRIO DE VIZINHOS (12134421)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 88

RadCom - Relatório de Vizinhos2

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº: 53115.010204/2024-11.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 34411/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11931770)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM**, na localidade de **SOCORRO DO PIAUÍ/PI**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<p>1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).</p> <p><i><b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i></p>	11989488, págs. 01 a 04	X		
<p>2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023:</p> <p><i><b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i></p>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 89

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11989488, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11989488, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11989488, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11989488, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11989488, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11989488, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11989488, pág. 05 a 07	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	12134421 e 12134415	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	12134421 e 12134415			X



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/12/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 17/12/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 17/12/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12134423** e o código CRC **7F4CA61C**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12134423



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Despacho 12134423

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 91

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.838.409/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO ALVORADA FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOCORRO DO PIAUI	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 8454-6336	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2024 às 17:10:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

Consulta Certificados Atualizadas (12143296)

SEI53119:010204/2024-11 / pg. 92

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**CNPJ:** **53.838.409/0001-48**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 17:12:23 do dia 19/12/2024 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12/143296) - 53838409000148 - 19/12/2024 - 17:12:23 / pg. 93

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.838.409/0001-48  
**Razão Social:** ASSOCIACAO RADIO ALVORADA  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA / CENTRO / SOCORRO DO PIAUI / PI / 64720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/12/2024 a 12/01/2025

**Certificação Número:** 2024121401036325569416

Informação obtida em 19/12/2024 17:12:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www-caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www-caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Consulta Certificados Atualizados (12/14/2024) - 53838409000146b8-84a3-4c3338600c7d - 2024-11 / pg. 95

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM**  
**CNPJ: 53.838.409/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:54:01 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **020A.E9E0.2C14.8185**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Consulta Certidões Atualizadas (12143296)

SEI-53119-010204/2024-11 / pg. 96

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.838.409/0001-48

Certidão n°: 87371638/2024

Expedição: 19/12/2024, às 17:13:47

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.838.409/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura-camara-leg-br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c33386007d>

Consulta Certidões Atualizadas (12143296)

SEI53119:010204/2024-11 / pg. 97

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





### Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d





### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ José Almir Pereira da Silva

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





### Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém José Avelar Dias

Adicionar filtro  Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos ▾
- Tipo igual a ▾ Atividade de Inspeção ▾ +
- Tipo de inspeção contém ▾ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▾ Francisco Lopes da Silva

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





### Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 53838409000148

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos ▼
- CNPJ/CPF da Entidade contém ▼ 72504552300

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





### Tarefas

#### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="03972243383"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

Aplicar
  Limpar
  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF



...

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





### Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="00943485371"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF



...

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação  Lat:  Lon:

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para  Atom  CSV  PDF



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.010204/2024-11.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Socorro do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12143296).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 109

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12143337).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 20/12/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12143339** e o código CRC **6938A6D0**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12143339



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 110

Despacho 12143339

SEI 53115.010204/2024-11

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

CHECKLIST

Município/UF: SOCORRO DO PIAUÍ/PI

Processo nº: 53115.010204/2024-11 CNPJ: 53838409000148

Número de concorrentes: 0 (11880595)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11931645)

1. Data de postagem/SEI: 09/04/2024 – Balcão\_Digital\_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11989487
4. Estatuto Social: 11465055 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11465056 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11465056 para o período de 19/01/2024 a 18/01/2028
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Presidente</b> Cleusa Maria da Conceição Leonel 11465051	016621841503 08/10/1975	Helena Maria da Conceição Pedro Leonel da Silva	72504552300	---
<b>Vice-Presidente</b> José Almir Pereira da Silva 11465052	036241581503 07/03/1988	Quirino Pereira da Silva Maria Efigênia da Silva	03972243383	---
<b>Diretor Administrativo</b> José Avelar Dias 11465053	016603941503 08/03/1972	Erasmus Dias Maria de Lourdes Ferreira	43311172353	---
<b>Diretor de Operações</b> Francisco Lopes da Silva 11465054	026176281597 20/07/1962	Albertino Lopes de Barros Olvidia Ferreira Cruz	00943485371	---

ifestações em apoio: 11465058 e 11465059



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d / pg. 111

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

Necessário saneamento, em conformidade com os termos do OFÍCIO Nº 40578/2024/MCOM (12143381).

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11465057

10. Pesquisa Anatel (11931704) e Fiscaliza (11931704)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11931704)

## OBSERVAÇÕES:

**21/10/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instução, tendo-se em vista a não concorrência na localidade, e solicitar a reapresentação do Requerimento de Outorga em modelo atualizado.

## PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

### 1. Estatuto social:

#### 1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, inciso II**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, incisos I e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13 e Art. 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 18**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24 a Art. 26**

#### 1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 3º, Art. 4º e Art. 11**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7º (Deveres) e Art. 8º (Direitos)**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 13 a Art. 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31 a Art. 33**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19, incisos V e VI.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14, §3º e Art. 16**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

### 2. Certidões:

21 CNPJ: 12143296



tidão FGTS: 12143296

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c338600c7d1> / pg. 112

28e17459-991a-46b8-84a3-4c338600c7d

2.3 Certidão PGFN: 12143296

2.4 Certidão CNDT: 12143296

2.5 Certidão CNDA: 12143296

2.6 Consulta ao CEIS: 12143339

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12143339

4. Fiscaliza: 12143339

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11989488

6. Despacho Técnico: 12134423

### OBSERVAÇÕES:

**21/10/2024:** Solicitar à Entidade a reapresentação do Requerimento de Outorga, em modelo atualizado, bem como a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e as regularizações das Certidões FGTS e PGFN.

**19/12/2024:** Necessário o saneamento com relação às manifestações em apoio, em caráter excepcional, tendo-se em vista os termos do OFÍCIO N° 40578/2024/MCOM (12143381).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 20/12/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12143344** e o código CRC **0FC5CC34**.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12143344



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c338600c7d1> / pg. 113

Checklist 12143344

SEI 53115.010204/2024-11

28e17459-991a-46b8-84a3-4c338600c7d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 40578/2024/MCOM

Brasília, 19 de dezembro de 2024.

À Senhora  
Cleusa Maria da Conceição Leonel  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** (CNPJ nº 53.838.409/0001-48)  
Rua Rui Barbosa, S/Nº  
64.720-000 - Socorro do Piauí/PI

**Assunto: PROCESSO nº 53115.010204/2024-11. SANEAMENTO.**

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Socorro do Piauí/PI, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Inicialmente é necessário relembrar que o presente processo se encontra atualmente em momento de análise de resposta de exigência de Convocação para a Fase de Instrução, conforme o levantamento dado pelo Checklist 11931650, que ensejou notificação à entidade por meio do Ofício nº 34411/2024/MCOM (11931770), de 21/10/2024, encaminhado via Correspondência Eletrônica 11945220, em 22/10/2024.
3. Conforme os itens 3 e 4 do Ofício nº 34411/2024/MCOM (11931770), diante do encaminhamento completo da documentação da Fase de Habilitação, como foi considerado àquele momento, e tendo-se em vista não haver concorrentes na localidade, a entidade foi declarada habilitada e convocada à próxima fase processual.
4. Contudo, em revisão de toda a documentação apresentada aos autos, o que ocorre ordinariamente a cada etapa processual, verificou-se ter havido erro da Administração na validação das Manifestações em Apoio encaminhadas (11465058) (11465059). Os documentos apresentarm, ao todo, 7 (sete) manifestações de Pessoas Jurídicas, firmadas por entidades de natureza jurídica "213-5 - Empresário (Individual)".
5. De forma equivocada, tais manifestações foram consideradas válidas pela Administração, ainda que tenham sido apresentados apenas os respectivos Comprovantes de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ das entidades e os formulários assinados pelos seus representantes legais. No entanto, é imprescindível que sejam explanados os corretos critérios uniformizados por esta Coordenação para as validações de manifestações dessa natureza.



A Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023 não prevê especificamente a  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Ofício 40578 (12143581)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 114

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

consideração de manifestações em apoio firmadas por Micro Empresário (ME) ou Micro Empresário Individual (MEI). Contudo as manifestações dessa natureza são contabilizadas devido ao entendimento de que pessoas jurídicas, a princípio, apresentam maior capacidade financeira para o apoio cultural das entidades autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária, sendo tal condição prevista na Lei nº 9.612/1998, que em seu art. 18 disciplina que "as prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida".

7. Considerando esse fato, o critério de análise para validação da documentação que deve acompanhar as manifestações em apoio de Micro Empresário (ME) ou Micro Empresário Individual (MEI) estabelecido por esta Coordenação prevê, além do respectivo Formulário, **o Cartão de CNPJ e o Contrato Social, quando houver, ou o documento pessoal do apoiador**, partindo-se do princípio que o empresário individual é a pessoa física que exerce a empresa em seu próprio nome, assumindo todo o risco da atividade, sendo a própria pessoa física o titular da atividade. Ainda que lhe seja atribuído um CNPJ próprio, distinto do seu CPF, não há distinção entre a pessoa física em si e o empresário individual. Assim, a personalidade jurídica do empresário individual é considerada uma ficção jurídica, pois não se distingue da personalidade de sua pessoa física titular, inclusive para fins de responsabilização e separação patrimonial. Ou seja, a empresa é representada pela própria pessoa física do empresário individual e seu patrimônio é atingido indistintamente em caso de responsabilização.

8. No caso concreto, as Manifestações em Apoio constantes dos eventos SEI (11465058) (11465059), firmadas pelos Empresários Individuais, foram consideradas de modo a contrariar a regra estabelecida pela Coordenação, pois, como já foi abordado, foram apresentadas contendo apenas os respectivos Comprovantes de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ das entidades e os formulários assinados pelos seus representantes legais, ou seja, **sem os respectivos Contratos Sociais ou documentos pessoais dos apoiadores (como o RG)**.

9. Dessa forma, para o andamento do processo é necessário que haja manifestação válida, de modo que se atendam os critérios de representatividade. E conforme o art. 293 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1: "*O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária*".

10. Portanto, considerando o fato de que não há outra concorrente inscrita no Edital nº 119/2023, para esta localidade, solicita-se, em caráter excepcional, visando-se à correção processual sem prejuízo para a entidade, que seja providenciado o seguinte saneamento:

**10.1. Reapresentação das mesmas Manifestações em Apoio firmadas por Empresários Individuais anteriormente encaminhadas mediante os eventos SEI (11465058) (11465059)**, contudo observando-se, desta vez, de forma completa, os corretos critérios de validação estabelecidos pela Coordenação, conforme segue:

**Uniformização estabelecida pela Coordenação quanto às Manifestações firmadas por Micro Empresário (ME) ou Micro Empresário Individual (MEI)**

Apresentação do Formulário devidamente preenchido e assinado, conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, acompanhado do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, e do Contrato Social, se houver, ou do documento pessoal do apoiador (como o RG).

11. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos



documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 290, inciso I da Portaria GM/MCom nº 01, de 2023.

12. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCom nº 01, de 2023.

13. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: [https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=22](https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22). Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>

14. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

15. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/12/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12143381** e o código CRC **ED71AB3C**.

#### Anexos:

- Manifestações de PJ (11465058)
- Manifestações de MEI (11465059)

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12143381



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 116

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

**Data de Envio:**

20/12/2024 14:46:26

**De:**  
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**  
paulohenriqueoliver@gmail.com  
abertcomsei@gmail.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.010204/2024-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**  
c0eba357-2c81-4a84-a95b-adc38b0456f1.pdf  
8be4f0ca-e810-4c40-a7c8-a0c1f3ca76e2.pdf  
Oficio\_12143381.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.838.409/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/01/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO ALVORADA FM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.720-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOCORRO DO PIAUI</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 8454-6336</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/01/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2025** às **08:17:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Consulta Certificados Atualizadas (12156929)

SEI 53115-010204/2024-11 / pg. 118

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**CNPJ:** **53.838.409/0001-48**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 08:57:53 do dia 21/01/2025 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12/156929) - 3E133F19-010204/2024-11 / pg. 119

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.838.409/0001-48  
**Razão Social:** ASSOCIACAO RADIO ALVORADA  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA / CENTRO / SOCORRO DO PIAUI / PI / 64720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/01/2025 a 31/01/2025

**Certificação Número:** 2025010201356325569409

Informação obtida em 21/01/2025 08:58:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacr/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacr/pages/consultaEmpregador.jsf)

Consulta Certificados Atualizados (12/15/20) SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 121

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM**  
**CNPJ: 53.838.409/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:54:01 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **020A.E9E0.2C14.8185**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intofeg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Consulta Certidos Atualizadas (12196929)

SEI 53115-010204/2024-11 / pg. 122

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.838.409/0001-48

Certidão nº: 3637302/2025

Expedição: 21/01/2025, às 09:00:25

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.838.409/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Consulta Certidões Atualizadas (12156929)

SEI 53115-010204/2024-11 / pg. 123

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



## Tarefas

### Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos ▾
- Tipo igual a ▾ Atividade de Inspeção ▾ +
- Tipo de inspeção contém ▾ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▾ José Almir Pereira da Silva

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos ▾
- Tipo igual a ▾ Atividade de Inspeção ▾ +
- Tipo de inspeção contém ▾ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▾ José Avelar Dias

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos ▾
- Tipo igual a ▾ Atividade de Inspeção ▾ +
- Tipo de inspeção contém ▾ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▾ Francisco Lopes da Silva

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





### Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 53838409000148

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos ▼
- CNPJ/CPF da Entidade contém ▼ 72504552300

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 03972243383

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 00943485371

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="text" value="Raio"/>	Lat: <input type="text" value="075147"/> Lon: <input type="text" value="423008"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)



### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (P219/000)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 135

1/18

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0005/2023/CONJON-MCUM/CGU/AGU (P219700)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 137

3/18

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONSOR/MCOM/CGU/AGU (P219760)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 139

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo nível de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR/MCOM/CGU/AGU (P219760)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 141

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONSORCIO COMERCIO AGU (P219/000)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 142

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/CM/CGO/AGU (P219700)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 144

8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONSORCIO/ME/COM/REG/AGU (P219/000)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 147

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/CM/CGO/AGU (P219700)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 148

14/18

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/COM/REG/AGU (P219/000)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 149

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR/MCOM/CGU/AGU (P219/000)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 150

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

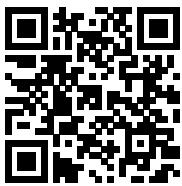
Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

Referencial: 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (P219760)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 153

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/CM/CGO/AGU (1219700)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

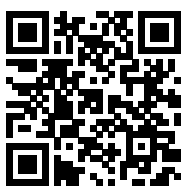
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757)

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (P219700)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 155



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.010204/2024-11.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Socorro do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12196929).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 156

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12196990).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/01/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12197004** e o código CRC **DEFC3C5B**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12197004



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 157

Despacho 12197004

SEI 53115.010204/2024-11

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

CHECKLIST

Município/UF: SOCORRO DO PIAUÍ/PI

Processo nº: 53115.010204/2024-11 CNPJ: 53838409000148

Número de concorrentes: 0 (11880595)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11931645)

1. Data de postagem/SEI: 09/04/2024 – Balcão\_Digital\_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11989487
4. Estatuto Social: 11465055 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11465056 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11465056 para o período de 19/01/2024 a 18/01/2028
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Presidente</b> Cleusa Maria da Conceição Leonel 11465051	016621841503 08/10/1975	Helena Maria da Conceição Pedro Leonel da Silva	72504552300	---
<b>Vice-Presidente</b> José Almir Pereira da Silva 11465052	036241581503 07/03/1988	Quirino Pereira da Silva Maria Efigênia da Silva	03972243383	---
<b>Diretor Administrativo</b> José Avelar Dias 11465053	016603941503 08/03/1972	Erasmus Dias Maria de Lourdes Ferreira	43311172353	---
<b>Diretor de Operações</b> Francisco Lopes da Silva 11465054	026176281597 20/07/1962	Albertino Lopes de Barros Olvidia Ferreira Cruz	00943485371	---



ifestações em apoio: 12194247 e 12194248

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d / pg. 158

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11465057

10. Pesquisa Anatel (11931704) e Fiscaliza (11931704)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11931704)

## **OBSERVAÇÕES:**

**21/10/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instução, tendo-se em vista a não concorrência na localidade, e solicitar a reapresentação do Requerimento de Outorga em modelo atualizado.

## **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

### **1. Estatuto social:**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, inciso II**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, incisos I e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13 e Art. 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 18**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24 a Art. 26**

#### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 3º, Art. 4º e Art. 11**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7º (Deveres) e Art. 8º (Direitos)**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 13 a Art. 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31 a Art. 33**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19, incisos V e VI.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14, §3º e Art. 16**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

### **2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 12196929

2.2 Certidão FGTS: 12196929



tidão PGFN: 12196929

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c338600c7d1> / pg. 159

28e17459-991a-46b8-84a3-4c338600c7d

2.4 Certidão CNDT: 12196929

2.5 Certidão CNDA: 12196929

2.6 Consulta ao CEIS: 12197004

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12197004

4. Fiscaliza: 12197004

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11989488

6. Despacho Técnico: 12134423

### OBSERVAÇÕES:

**21/10/2024:** Solicitar à Entidade a reapresentação do Requerimento de Outorga, em modelo atualizado, bem como a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e as regularizações das Certidões FGTS e PGFN.

**19/12/2024:** Necessário o saneamento com relação às manifestações em apoio, em caráter excepcional, tendo-se em vista os termos do OFÍCIO N° 40578/2024/MCOM (12143381).

**21/01/2025:** Processo juridicamente instruído. Proceder à Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/01/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12197007** e o código CRC **79A89A53**.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12197007



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c338600c7d1> / pg. 160

Checklist 12197007

SEI 53115:010204/2024-11

28e17459-991a-46b8-84a3-4c338600c7d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 1029/2025/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.010204/2024-11.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Socorro do Piauí/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 09/04/2024 – Balcão\_Digital\_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM</b>
QUADRO DIRETIVO
<b>Presidente:</b> Cleusa Maria da Conceição Leonel
<b>Vice-Presidente:</b> José Almir Pereira da Silva
<b>Diretor Administrativo:</b> José Avelar Dias
<b>Diretor de Operações:</b> Francisco Lopes da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Rui Barbosa, S/Nº - Centro
Coordenadas geográficas: 07°51'47"S de latitude e 42°30'08"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Nota Técnica 1029 (12/15/2025)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 161

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Rui Barbosa, S/Nº - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11989487
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11465055
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11465056
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11465056
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11465051 11465052 11465053 11465054
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12194247 e 12194248
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11465057



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11989488 Despacho Técnico: 12134423
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12196929
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12196929
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12196929
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12196929
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12196929
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12197004
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12197004

5. De acordo com o Despacho 12134423, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12134421).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.



consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12197004.

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12197000), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/01/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/01/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/01/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12197031** e o código CRC **A700C3B3**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12197031



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Nota Técnica 1029 (12197031)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 164

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.010204/2024-11, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, inscrita no CNPJ sob nº 53.838.409/0001-48, cuja sede se situa na Rua Rui Barbosa, S/Nº - Centro, na localidade de Socorro do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.  
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.  
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/01/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12197114** e o código CRC **2D7FE3B8**.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12197114

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Miranda de Porteira (12197114)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 166



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.010204/2024-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, inscrita no CNPJ sob nº 53.838.409/0001-48, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Socorro do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1029/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara-leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Minuta de Exposição de Motivos (12157125)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 167

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/01/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12197129** e o código CRC **292DBBB0**.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12197129



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Minuta de Exposição de Motivos (12197129)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 168

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.010204/2024-11

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM

**Assunto:** REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 1029 (12197031), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12280930** e o código CRC **DB0D6FCD**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (12197114)

Minuta de Exposição de Motivos (12197129)

**Referência:** Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12280930



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Despacho DEFOB (12280930)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 169

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 16770, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.010204/2024-11, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, inscrita no CNPJ sob nº 53.838.409/0001-48, cuja sede se situa na Rua Rui Barbosa, S/Nº - Centro, na localidade de Socorro do Piauí, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12322255** e o código CRC **3C03FCFA**.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12322255



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> / pg. 170

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 27 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.010204/2024-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, inscrita no CNPJ sob nº 53.838.409/0001-48, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Socorro do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1029/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.770, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos 105 Outorga RádioCom (12322260) - SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 171

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12322260** e o código CRC **D95EE101**.

---

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12322260



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d> SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 172

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60480/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 16770/2025 (12322255) e a Exposição de Motivos nº 139/2025 (12322260)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 1029/2025 (12197031), encaminho a Portaria nº 16770/2025 (12322255) e a Exposição de Motivos nº 139/2025 (12322260), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 12/03/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12322262** e o código CRC **063DC5B5**.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12322262



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Ofício Interno 60480 (12322262)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 173

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 19/03/2025 11:42:49  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 10925274  
**Data prevista de publicação:** 20/03/2025  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22498274	PORTARIA MCOM NA 16706.rtf	d10b52c214611e1c eb51959bf8e0480b	8,00	R\$ 311,36
22498275	PORTARIA MCOM NA 16770.rtf	16e914c2bb354715 89c17dc6ba8b6341	9,00	R\$ 350,28
22498276	PORTARIA MCOM NA 16771.rtf	fa5c60d5ddd32da7 dcaf8d8055205914	9,00	R\$ 350,28
22498277	PORTARIA MCOM NA 16818.rtf	29a08c3ba1f83631 07df7fbb6111cefc	8,00	R\$ 311,36
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>34,00</b>	<b>R\$ 1.323,28</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Comprovante Portaria nº 16.770 (12416561)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 174

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2025 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 16.770, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.010204/2024-11, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, inscrita no CNPJ sob nº 53.838.409/0001-48, cuja sede se situa na Rua Rui Barbosa, S/Nº - Centro, na localidade de Socorro do Piauí, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
<b>UF:</b> PI	<b>Distrito:</b>
<b>Município:</b> Socorro do Piauí	<b>Sub Distrito:</b>
<b>Canal:</b> 200	<b>Local Especifico:</b>
<b>Fase:</b> 1	

### Dados da Entidade

<b>Entidade:</b> ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM	<b>CNPJ:</b> 53.838.409/0001-48
<b>Nome Fantasia:</b> RADIO ALVORADA FM	<b>Bairro:</b> Centro
<b>Logradouro:</b> Rua Rui Barbosa	<b>Número:</b> s/n
<b>Telefone:</b> (63) 8454-6336	<b>Fax:</b> Não Informado
<b>Situação:</b> Entidade não possui débitos	

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b> 53838409000148	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b> ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM	
<b>Tipo de Usuário:</b> Integral	

#### Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil			
<b>Número do CEP:</b> 64720000	<b>Logradouro:</b> Rua Rui Barbosa		
<b>Número:</b> s/n	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b> Centro	<b>Estado:</b> PI
<b>Município:</b> Socorro do Piauí	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b> 63 8454-6336			<b>Fax:</b>

#### Endereço de Correspondência

<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>	<b>Logradouro:</b>		
<b>Número:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Município:</b>	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b> <input type="text"/>	<b>Fax:</b> <input type="text"/>	<b>E-mail:</b> <input type="text"/>	

#### Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b> <input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b> <input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b> 53115010204202411	<b>Fistel:</b> 50450522172
<b>Caixa:</b> <input type="text"/>	<b>Sequência:</b> <input type="text"/>

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	16770	Portaria	MC	27/02/2025	20/03/2025	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d  
 nups://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

20/03/2025

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61171/2025/MCOM

Brasília, 21 de março de 2025

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12322260)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho\_MCOM (12280930), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 139/2025 (12322260), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 21/03/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12423312** e o código CRC **3C78BD7B**.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12423312



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Ofício Interno 61171 (12423312)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 177

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

Brasília, 28 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.010204/2024-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, inscrita no CNPJ sob o nº 53.838.409/0001-48, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Socorro do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1029/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.770, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Exposição de Motivos nº 001/50/2025 (MOCM) (12447505)

SEI 93115.010204/2024-11 / pg. 179

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 11066/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.010204/2024-11.**

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

**ÊNIO SOARES DIAS**  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 31/03/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12447636** e o código CRC **0796AB43**.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12447636



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

Ofício 11066 (12447636)

SEI 53115.010204/2024-11 / pg. 180

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

Brasília, 28 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.010204/2024-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, inscrita no CNPJ sob o nº 53.838.409/0001-48, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Socorro do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1029/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.770, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(fl.) [2027-6119/6915](tel:2027-61196915)

**PARECER REFERENCIAL n. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#)**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa - ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Nonnativa CGU/AGU n° 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I - RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retomar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONfÜR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONfÜR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

### 11.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto**.

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

#### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **11.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **11.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da fonna mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser luz do que dispõe a legislação supramencionada.



## 11.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### 11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/Sp<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que "basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "razão social" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONfúR MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "no original", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

IREQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes premissões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade e atualizada a registro da Cartão de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, me. III, e 2ª, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartão de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, me. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274 inc. VII e §5º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, me. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>11 itens</b> e <b>outorga</b> de cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante e seus quadros e sócios e administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, inciso I, do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no site do Departamento Administrativo de Gestão da Informação (CGU) - ( <a href="https://portalda transparencia.gov.br/pagina-interna/603245-vezes">https://portalda transparencia.gov.br/pagina-interna/603245-vezes</a> ) - com o objetivo de verificar a existência e restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e Anexo I da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá **las do resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá **las do resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item 11.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### 11.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art. 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286,287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### 11.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatei; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatei, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "*substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*





88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**federação de execução do serviço**]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[1]

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III - CONCLUSÃO



97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

- <sup>A</sup> - ADMINISTRATIVO. SERVIÇO RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.!. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a manutenção de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>!</sup> Art. JJ. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
- 3.
4. <sup>^</sup> Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**

ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.







ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO

Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2025 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 16.770, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.010204/2024-11, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, inscrita no CNPJ sob nº 53.838.409/0001-48, cuja sede se situa na Rua Rui Barbosa, S/Nº – Centro, na localidade de Socorro do Piauí, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 1029/2025/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.010204/2024-11.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Socorro do Piauí/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 09/04/2024 – Balcão\_Digital\_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM</b>
QUADRO DIRETIVO
<b>Presidente:</b> Cleusa Maria da Conceição Leonel
<b>Vice-Presidente:</b> José Almir Pereira da Silva
<b>Diretor Administrativo:</b> José Avelar Dias
<b>Diretor de Operações:</b> Francisco Lopes da Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Rui Barbosa, S/Nº - Centro Coordenadas geográficas: 07°51'47"S de latitude e 42°30'08"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Rui Barbosa, S/Nº - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11989487
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11465055
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11465056
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11465056
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11465051 11465052 11465053 11465054



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12194247 e 12194248
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11465057
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11989488 Despacho Técnico: 12134423
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12196929
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12196929
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12196929
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12196929
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12196929
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12197004



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12197004
----	--	----------

5. De acordo com o Despacho 12134423, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12134421).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Socorro do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12197004.

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12197000), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/01/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/01/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/01/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12197031** e o código CRC **A700C3B3**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

Documento nº 12197031



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 31 de março de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, inscrita no CNPJ sob o nº 53.838.409/0001-48, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Socorro do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.**

1. Encaminho a EXM 190 2025 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 31/03/2025, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6539699** e o código CRC **5709623C** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência: Exposição de Motivos nº 190/2025 - MCOM.**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA  
Assistente SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea, Assistente**, em 31/03/2025, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6539706** e o código CRC **FC02E65C** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 435/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53115.010204/2024-11.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00190/2025 MCOM, de 28 de Março de 2025, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Socorro do Piauí/PI.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00190/2025 MCOM (6538960), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.010204/2024-11, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 16.770, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Socorro do Piauí, Piauí, FISTEL nº 50450522172, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM, inscrita no CNPJ sob o nº 53.838.409/0001-48, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (6538946), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
  - Nota Técnica nº 1029/2025/SEI-MCOM, de 22/01/2025 (6539698), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)<sup>[2]</sup>, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6538958).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 53.838.409/0001-48  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** CLEUSA MARIA DA CONCEICAO LEONEL  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/05/2025 às 11:40 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[1]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar seqüência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**  
Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS**  
Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto  
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 30/07/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos, Secretário Especial substituto**, em 30/07/2025, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6704674** e o código CRC **204AE9D2** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.010204/2024-11

SEI nº 6704674

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.010204/2024-11

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 607 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	53115.010204/2024-11

Senhora Secretária Especial Adjunta,

#### I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.010204/2024-11, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 16.770/225** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALVORADA FM** nº 53.838.409/0001-48, na localidade de **Socorro do Piauí/PI**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Menciona-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

#### II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11 No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica<sup>[3]</sup> a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"<sup>[4]</sup>. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão<sup>[5]</sup>. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.010204/2024-11, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*DE ACORDO.*

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

*APROVO.*

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)*

<sup>[1]</sup> Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte:

[https://app.powerbi.com/view?](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojNjQwOTAzYTItNWw1MjY0NDAlWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVhLTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9)

[r=eyJrIjojNjQwOTAzYTItNWw1MjY0NDAlWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVhLTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojNjQwOTAzYTItNWw1MjY0NDAlWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVhLTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9)

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 09/07/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/07/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 10/07/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6824076** e o código CRC **4F3FDBA1** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

SEI nº 6824076



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
CASA CIVIL  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado  
Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.024, de 30 de julho de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 16.770, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Rádio Alvorada FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Socorro do Piauí, Estado do Piauí.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 31/07/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6879232** e o código CRC **953E0F84** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.770, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Rádio Alvorada FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Socorro do Piauí, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

MENSAGEM Nº 1.024

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 16.770, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Rádio Alvorada FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Socorro do Piauí, Estado do Piauí.

Brasília, 30 de julho de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>



28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6882641) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 31/07/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6883838** e o código CRC **05CD0193** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53115.010204/2024-11

SEI nº 6883838



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d>

28e17459-991a-46b8-84a3-4c3338600c7d